



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4184

Publicação Diária

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1183 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Institui o Programa Londrina: Cultura faz História e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.024.122078/2020-96, e

Considerando as competências determinadas aos Municípios e Distrito Federal pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pelos Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública provocado pela Covid-19 reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, por meio deste Decreto, o Programa Londrina: Cultura faz História no âmbito do Município de Londrina, conforme as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), regulamentando os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a implementação das ações emergenciais previstas pela Lei nº 14.017, de 19 de junho de 2020.

Art. 2º. O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará os termos da Lei nº 14.017/2020, conforme Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, concedente do recurso.

Art. 3º. O Programa Londrina: Cultura faz História tem como finalidade, a formação de acervo para o registro da atuação e trajetória dos agentes culturais em Londrina e será executado a partir das diretrizes e com os recursos da Lei nº 14.017/2020.

Art. 4º. O Programa Londrina: Cultura faz História tem como objetivos:

- I - Valorização da memória histórica imaterial dos agentes culturais de Londrina;
- II - Busca de parceiros para a preservação desta memória;
- III - Valorização de conteúdos digitais que possam ser tornados disponíveis para consulta e pesquisa.

Art. 5º. O Município de Londrina, na realização do Programa Londrina: Cultura faz História, implementará a medida emergencial prevista no Art. 2º, inc. III, da Lei nº 14.017/2020, por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 6º. Para aplicação do art. 2º, inc. III, da Lei nº 14.017/2020, serão publicados editais na modalidade de Credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. Conforme exceção prevista pelo § 5º do art. 1º do Decreto Municipal nº 527, de 30 de abril 2019, a Secretaria Municipal de Cultura fará a contratação dos credenciados nos editais previstos neste Decreto.

§ 2º. A contratação será realizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e deste Decreto.

Art. 7º. Os editais serão destinados às seguintes categorias:

- I - Pessoa física;
- II - Coletivos (representado por pessoa física);
- III - Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;
- IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- V - Pessoa jurídica com fins lucrativos, nas categorias de microempresas e pequenas empresas.

§ 1º. A pessoa física deverá apresentar declaração de que exerce atividade cultural, conforme estabelecido em respectivo edital.

§ 2º. O coletivo deverá apresentar declaração de que exerce atividade cultural, conforme estabelecido em edital.

§ 3º. A pessoa jurídica deverá comprovar a natureza cultural através da finalidade ou atividade econômica, conforme estabelecido em edital.

§ 4º. A pessoa física, o Microempreendedor Individual (MEI) e o Empresário Individual só poderão se inscrever em uma única categoria, exceto quando for representante de coletivo.

§ 5º. Os interessados em acessar os recursos de que tratam este Decreto, deverão residir e estar domiciliados no Município de Londrina.

Art. 8º. Se, após a publicação do resultado final da categoria, houver sobra de recurso, estes poderão ser remanejados para outras categorias, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º. Os interessados deverão comprovar a regularidade fiscal desde a inscrição e mantê-la até a finalização do processo com a efetivação do pagamento, sob pena de descredenciamento.

Art. 10. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

Art. 11. Os termos deste decreto estão em consonância com as diretrizes da política pública de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei nº 11.535/2012.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar a Plataforma Londrina Cultura para operacionalização dos termos deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos referentes a este decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Técnico(a) de Gestão Pública, Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura

DECRETO Nº 1195 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.30	102	300.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.30	102	200.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.37	102	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1196 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: : Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.233.195,73 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.52	095	1.233.195,73

TOTAL	1.233.195,73
--------------	---------------------

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.233.195,73 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) oriundos de recursos próprios, reestimados no Decreto 846/2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.233.195,73 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	396	095	Novembro	0,00	1.233.195,73	1.233.195,73
Total				0,00	1.233.195,73	1.233.195,73

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1197 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
				Física	Em R\$	Física	Em R\$
223	Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	2020	Global	100%	16.141.000,00	100%	17.456.000,00
226	Manutenção de limpeza em áreas públicas e particulares	2020	Global	100%	18.321.000,00	100%	20.321.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50.010.15.451.0022.2.101	3.3.90.30	001	15.000,00
50.010.15.451.0022.2.101	3.3.90.39	001	1.300.000,00
50.010.15.452.0021.2.103	3.3.90.39	001	2.000.000,00
TOTAL			3.315.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	000	2.315.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	000	1.000.000,00
TOTAL			3.315.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Outubro	2.144.000,00	3.315.000,00	5.459.000,00
Total				2.144.000,00	3.315.000,00	5.459.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	140	000	Outubro	1.677.000,00	1.000.000,00	677.000,00

06	140	000	Novembro	1.899.000,00	1.315.000,00	584.000,00
06	140	000	Dezembro	1.583.000,00	1.000.000,00	583.000,00
Total				5.159.000,00	3.315.000,00	1.844.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1201 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta demissão de Rosângela Aparecida Gonçalves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo Disciplinar - Autos nº 063/2018-COGEM e o processo SEI nº 19.009.135211/2020-62 e

DECRETA:

ART. 1º A DEMISSÃO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Artigos 202, III, VI e XII; 203, V; 204, X e 215, III, todos da Lei Municipal nº 4.928 de 17/01/1992 (Estatuto dos Servidores Público Municipais).

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1201 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Funcao
Tab/Ref/Niv	Secretaria	Numero Sei	Vacância
371483 ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	15/10/2020	PROFESSOR-A	PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
11 II 1	11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.004.135047/2020-33	S
381012 ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	15/10/2020	PROFESSOR-A	PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
11 I 1	11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.004.135047/2020-33	S

Londrina, 15 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0278/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0278/2020, objeto: Aquisição de Veículos automotores modelos Sedan e Hatch versão 1.0. por Convênios. Valor máximo da licitação: R\$ 401.503,65 (Quatrocentos e um mil e quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404, ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 15 de Outubro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATA

ATA DE CREDENCIAMENTO DE CONVÊNIO

CHAMAMENTO PÚBLICO CH/SMRH-1/2019 – PROCESSO SEI Nº 19.009.007802/2020-41 e 19.009.113256/2019-42
ATA DA 17ª REUNIÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019 (RECURSO)

Reuniram-se, por meio de reunião virtualmente agendada, no dia 14/10/2020 às 13:40 (treze horas e quarenta minutos), as servidoras Ana Karla Jacoby Aguiar Valim, matrícula funcional nº 15.167-0, Carina Aparecida de Souza, matrícula funcional nº 15.810-0, Lusia Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, designadas pela Portaria nº 2494, de 14 de novembro de 2019, para compor a Comissão Responsável pela análise e julgamento das propostas que serão apresentadas visando o credenciamento de Instituições Financeiras que poderão operar com concessão de empréstimos consignados em Folha de Pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Edital Chamamento Público nº SMRH-1/2019 (3238235), para análise dos documentos encaminhados pelas Instituições Financeiras que protocolarem solicitação de credenciamento. O objeto do referido Chamamento Público é o credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, com consignação em folha de pagamento, e credenciamento de Instituições de Pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil interessadas em realizar a concessão de serviços de cartões de pagamento na modalidade débito. As formalizações dos Termos de Credenciamentos ficam vinculadas, além do Edital Chamamento Público nº SMRH-1/2019 (3238235), como se nele estivesse transcrito, também ao Decreto Municipal Nº 141 de 03 de fevereiro de 2020 (3288878), que estabelece o limite máximo de 96 (noventa e seis) parcelas, e ao Decreto Municipal Nº 549 de 06 de maio de 2020 (3724909), que altera para o máximo de 43% (quarenta e três por cento) a utilização da margem consignável

do servidor. Recebemos, TEMPESTIVAMENTE, em grau de RECURSO, através de e-mail da Diretoria de Administração de Pessoal, rh.pessoal@londrina.pr.gov.br, documentos para credenciamento da seguinte Instituição Financeira: 01 – Banco Bradesco Financiamentos S.A. Ao analisar a documentação recebida, contactou-se que em 04 (quatro) arquivos do tipo PDF, foram recebidas 04 (quatro) folhas de documento. A Instituição Financeira apresentou ofício em que solicita: “prorrogação de prazo de entrega da Carta de Credenciamento – Anexo I e do Ofício de Endereço BF Londrina para que seja possível incluir a assinatura da Procuradora Adriana Quirino dos Reis de forma manual e autenticada em cartório.” A comissão designada através da Portaria nº 2494, de 14 de novembro de 2019, decidiu, prorrogar, em grau de RECURSO, por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, IMPRETERIVELMENTE, a contar da data de publicação desta, conforme prevê o Edital de Chamamento nº 1/2019, para que a Instituição Financeira interessada regularize os documentos e preste os esclarecimentos necessários para o credenciamento, conforme os apontamentos apresentados da análise da documentação, de acordo com o disposto na Ata da 16ª reunião, Decorrido este prazo, a comissão fará análise dos documentos que forem apresentados, e, posteriormente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento da Instituição acima descrita. A reunião encerrou-se às 14:00 (quatorze horas).

Em virtude da publicação do Decreto Municipal nº 350 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus) que se aplicam aos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município, está sendo encaminhado pelas Instituições Financeiras, a documentação referente ao Edital de Chamamento Público nº 1/2019, está sendo encaminhada através do e-mail: dap@londrina.pr.gov.br e posteriormente os documentos originais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Londrina, 15 de outubro de 2020. Ana Karla Jacoby Aguiar Valim, Administradora, Lusia Adriana de Aguiar Silva, Gerente de Encargos e Consignações, Carina Aparecida de Souza, Técnico(a) de Gestão Pública

TERMO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0121/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

I. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota da Ata de Registro de Preços 0121/2020, referente às quantidades abaixo especificadas para suprir a demanda necessária da SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social. O presente apostilamento é celebrado entre a SME - Secretaria Municipal de Educação e a SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Prefeitura do Município de Londrina								
JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade cedida pela SME à SMAS	Unidade	Total
31	1	762	ÓLEO DE SOJA REFINADO C/ 900ML	COCAMAR	R\$ 3,92	200	UN	R\$ 784,00

1.1.1 O valor do remanejamento de cotas é de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)

1.2 O Valor total estimado da Ata de Registro de Preços SMGP- 0121/2020 permanece inalterado.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento os documentos constantes no Processo SEI 19.025.134300/2020-93, Despacho Administrativo doc. SEI (4519784), Despacho Administrativo doc. SEI (4527076), Despacho Administrativo doc SEI (4531655) e Declaração de PPA/LDO/LOA doc. SEI (4519832).

III. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços Original, e demais alterações, bem como, os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equiplano.

Londrina, 15 de outubro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL 002/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIAS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.183/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais, com vistas a compor acervo de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Londrina: Cultura faz História tem como finalidade a formação de acervo para o registro da atuação e trajetória dos agentes culturais em Londrina e será executado a partir das diretrizes e com os recursos da Lei 14.017/2020.

1.2 Este Programa tem como objetivos:

1.2.1 Valorização da memória histórica imaterial dos agentes culturais de Londrina;

1.2.2 Busca de parceiros para a preservação desta memória;

1.2.3 Valorização de conteúdos digitais que possam ser tornados disponíveis para consulta e pesquisa.

1.3 A contratação, através de credenciamento, será por inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.4 Esta ação utilizará recursos advindos da dotação orçamentária 24.010.13.392.0008.6052 integrantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) provenientes da transferência de recurso Federal conforme Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.5 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas aos interessados que apresentarem propostas, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.6 Os agentes culturais, cujas inscrições atenderem aos critérios do edital poderão ser convocados para integrar o Programa Londrina: Cultura Faz História.

1.7 Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.8 Na impossibilidade de aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, a Administração não se obriga a proceder os pagamentos.

2. DAS FINALIDADES DESTE EDITAL

2.1 Este edital tem por finalidade:

2.2 Atender o interesse público com a possibilidade de contratação do maior número de interessados em prestar o serviço definido no objeto deste edital, em igualdade de condições, sendo contratado por inexigibilidade pela inviabilidade de competição, condição prevista no art. 25, caput, da Lei no 8.666/93;

2.3 Constituir acervo composto por produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

2.4 Formar catálogo que poderá ser acessado pela população da cidade, como forma de valorização da produção local e da integração do cidadão com sua História e Cultura, sendo disponibilizado:

a) sob demanda, para exibições em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis), tendo em vista a crescente demanda por conteúdos digitais em decorrência da pandemia, e na tendência à consolidação desse formato; e

b) em ações e programas parceiros da Prefeitura Municipal de Londrina.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá ser feita uma inscrição por agente cultural.

3.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.

3.3 As inscrições serão exclusivamente online na Plataforma Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>.

3.4 O agente cultural deverá ser usuário cadastrado na Plataforma Londrina Cultura e apresentar sua inscrição pelo seu login de cadastro.

3.4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo agente cultural interessado, autor do vídeo, sob pena de inabilitação.

3.5 No ato de envio da inscrição, a Plataforma verifica automaticamente o cadastro do agente e só efetiva a inscrição quando todos os campos estiverem preenchidos corretamente.

3.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item 3 deste Edital.

3.7 A Ficha de Inscrição e demais documentos pertinentes a este edital, poderão ser obtidos também pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>;

3.8 A documentação constante no item 3 do Anexo I deverá ser inserida na Plataforma Londrina Cultura, durante o processo de inscrição.

3.9 Os documentos obrigatórios do item 3 do Anexo I deverão ser anexados exclusivamente no formato .pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

3.9.1 Os documentos obrigatórios exigidos neste item 3 do Anexo I, anexados em formato diferente do previsto no item 3.9 deste Edital, serão desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

3.10 O Link do vídeo, com o depoimento autobiográfico, conforme as condições previstas no item 1 do Anexo I deste Edital, deverá ser informado em campo específico da ficha de inscrição (Anexo II).

3.11 Após inserido na Plataforma, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado na Plataforma Londrina Cultura.

3.12 É de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de "rascunho" não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

3.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br), enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (43) 3371-6614 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

3.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise da comissão.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período entre a data de publicação até às 18 horas do dia 04 de novembro de 2020, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas ([https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##\(global:\(enabled:\(event:!t\),filterEntity:opportunity,viewMode:list\),opportunity:\(open:!t\)\)](https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##(global:(enabled:(event:!t),filterEntity:opportunity,viewMode:list),opportunity:(open:!t)))) ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), na qual poderão também ser acessada a ficha de inscrição e os anexos do edital.

5. DA HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Especial será formalizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores públicos municipais qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

5.2 A comissão realizará, durante a fase de habilitação e validação das inscrições, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital, em especial ao item 1 e 3 do Anexo I e item 3 deste Edital.

5.3 As inscrições que não atenderem o disposto no 5.2 serão inabilitadas.

5.4 O Edital com o resultado da fase de habilitação e validação das inscrições será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6. ETAPA RECURSAL

6.1 Quanto ao resultado da fase de habilitação e validação das inscrições, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

6.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV), a ser disponibilizado em <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab> e editais, e encaminhados exclusivamente para o e-mail (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br).

6.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

6.6 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

6.7 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado e a lista dos interessados credenciados aptos à prestação do serviço no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6.8 O resultado desta etapa será disponibilizado em <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

7. HIPÓTESE DE SORTEIO

7.1 Na hipótese de haver mais credenciados que a quantidade disponível para cada categoria prevista no item 4 do Anexo I deste Edital serão realizados sorteios entre os credenciados dentro do limite estabelecido pelo edital.

7.2 Participam dos sorteios todos os credenciados, visando pautar a contratação em padrões estritamente impessoais e aleatórios.

7.3 Cada credenciado só poderá ser sorteado uma vez na sua categoria.

7.4 Após a conferência dos presentes, cada cédula (papel cortado e dobrado) com o número de inscrição e nome do credenciado será colocada em um único recipiente para cada categoria.

7.5 O sorteio será feito com a retirada uma a uma das cédulas, até atingir o número previsto para cada categoria.

7.6 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7 As datas dos sorteios serão previamente divulgadas e a reunião será pública, com a presença de no mínimo dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 Durante as restrições de isolamento social, os sorteios serão realizados dentro das possibilidades permitidas, podendo ser de forma virtual, mantendo-se como obrigatória a presença de dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DO RESULTADO

8.1 Concluídas as fases necessárias, será publicado o Edital de Resultado Final e Homologação do processo.

9. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

9.1 Os agentes culturais estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o conteúdo apresentado e credenciado pela Comissão Especial, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2 O agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo de registro da memória artístico-cultural inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.3 O agente cultural convocado e que receber o pagamento obrigatoriamente deverá ceder à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de uso, não exclusivo, do vídeo autobiográfico inscrito, conforme previsto no item 1.11 do Anexo I deste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O conteúdo inscrito pelos agentes culturais convocados no Edital de Resultado Final integrarão o Programa Londrina: Cultura Faz História.

10.2 O agente cultural convocado deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura cópia do vídeo com o depoimento autobiográfico inscrito.

10.3 O envio do vídeo deverá ser feito por meio de plataforma de compartilhamento de arquivo, que permita download.

10.4 Poderão ser convocados outros credenciados sob demanda da administração pública e disponibilidade orçamentária, nos termos do item 4.5 do Anexo I.

10.5 Após o envio do vídeo e mediante documento fiscal, o valor será depositado na conta corrente em nome do credenciado.

10.6 O agente cultural convocado deverá manter a sua regularidade fiscal até a conclusão do processo de pagamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2020 ou no prazo previsto no artigo 1º da Lei 14.017/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os termos deste Edital estão em consonância com as diretrizes da política pública de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei 11.535/2012.

12.2 A inscrição implica prévia e integral concordância do interessado com as disposições previstas neste Edital.

12.3 O interessado será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6 Caberá exclusivamente aos interessados a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, dos direitos de imagem e atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

12.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

12.8 As propostas e seus anexos serão retiradas da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final

12.9 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

12.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – do Objeto, Participação e Valores

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo ou Histórico
Anexo IV - Modelo de Recurso

Londrina, 16 de outubro de 2020. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA”

CATEGORIAS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Anexo I

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (pessoa física, microempreendedor individual e empresário individual), com vistas a obter cessão de direito de uso de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (artistas, técnicos, produtores e fazedores da Cultura), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), sendo estes depoimentos autobiográficos, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

1.2 O depoimento autobiográfico deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
- f. ser iniciado pelo agente cultural, com o seu rosto identificável na imagem, dizendo o seu nome, a área cultural e a especificidade em que atua;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente pelo agente cultural.

1.2.1 Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I;

1.3 Se o agente cultural tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas “f” e “g” do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 Após apresentar-se no vídeo, o agente cultural deverá seguir exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a) Conte quais são suas origens e como surgiu o seu envolvimento com o campo da Cultura;
- b) Conte como foi o seu aprendizado e a sua formação na área cultural;
- c) Rememore quais são suas referências estéticas principais e técnicas mais utilizadas;
- d) Conte sobre as obras/produtos/projetos de sua autoria e/ou com sua co-participação, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte;
- e) Conte suas principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 O vídeo poderá conter informações extras, que o agente cultural entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.5.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.5.2 Serão consideradas informações extras:

- a) registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação do agente cultural;
- b) entrevistas com pessoas que de alguma maneira valorizam a história do agente cultural.

1.5.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.5.4 Sendo consideradas como informações extras, a minutura prevista no item 1.5.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea “e” do item 1.2.

1.6 O vídeo finalizado com o depoimento autobiográfico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.6.1 A postagem do vídeo deve ocorrer no mesmo período de inscrição deste edital.

1.6.2 O agente cultural deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.6.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.6.3.1 O vídeo com o depoimento autobiográfico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.7 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.6 deste Anexo I será inabilitada.

1.8 O vídeo com o depoimento autobiográfico deverá retratar a experiência do agente cultural que inscreveu a proposta neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.9 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.10 O agente cultural declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 Será inabilitado ou descredenciado o agente cultural cujo depoimento autobiográfico:

- a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;
- b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.12 Os vídeos com depoimento autobiográfico dos agentes culturais convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.12.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.12.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos autobiográficos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

“Este vídeo integra o Programa ‘Londrina: Cultura faz História’, viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).”

1.12.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem se inscrever neste Edital as seguintes categorias:

2.1.1 Pessoa física (artista, técnico, produtor e/ou fazedor da Cultura);

2.1.2 Microempreendedor Individual (MEI);

2.1.3 Empresário Individual;

2.2 A pessoa física deverá:

2.2.1 Apresentar declaração de que exerce atividade cultural, conforme estabelecido em edital;

2.2.2 Ter no mínimo 18 anos;

2.2.3 Ser residente e domiciliada no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

2.3 O Microempreendedor Individual (MEI) e o Empresário Individual deverão apresentar CNPJ com a previsão de atividade cultural;

2.4 A pessoa física, o Microempreendedor Individual (MEI) e o Empresário Individual só poderão se inscrever em uma única categoria, exceto quando for representante de coletivo.

2.5 As pessoas que realizam atividades de apoio, como segurança, carregadores, porteiro, motorista, limpeza, bilheteiro, entre outros, não estão contemplados por este edital.

2.6 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.6.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6.2 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.6.3 Interessados que tenham sido inabilitados, inadimplentes, suspensos temporariamente ou declarados inidôneos para a participação e apresentação de propostas na administração pública.

2.6.4 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura:

3.1.1 Ficha de Inscrição da proposta, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.2 RG e CPF do agente cultural (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

3.1.3 Cartão do CNPJ, se o agente cultural for Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário Individual,

3.1.4 Declaração de que exerce atividade cultural;

3.1.5 Currículo ou histórico do interessado com atuação na área cultural (Anexo III);

- 3.1.6** Declaração de que é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;
- 3.1.7** Declaração do agente cultural de que o mesmo é detentor dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo o depoimento autobiográfico, objeto deste edital;
- 3.1.8** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 3.1.9** Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Federal:
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)
- 3.1.10** Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual:
(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)
- 3.1.11** Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - mobiliária e imobiliária:
(<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>)
- 3.1.12** Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas: (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- 3.1.13** Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.14** Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.
- 3.1.15** Termo de Concordância e Veracidade (Anexo V) e Comprovante de Residência para os agentes que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI, que poderá ser utilizado para as demandas administrativas.
- 3.2** A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.14 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento do agente cultural.
- 3.3** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 3.4** Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 3.5** As Declarações previstas neste item 3 serão feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma LondrinaCultura.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

- I - 100 pessoas físicas no valor unitário bruto de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
- II - 120 Microempreendedores Individuais (MEIs) no valor unitário bruto de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
- III - 40 Empresários Individuais no valor unitário bruto de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

4.4 Sobras de recursos de uma categoria poderão ser distribuídas de forma proporcional entre as demais categorias.

4.5 As quantidades previstas no item 1 poderão ser alterada diante de sobras ou disponibilidade de recurso.

EDITAL 003/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA "LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA"

CATEGORIA COLETIVO CULTURAL

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1183/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais, com vistas a compor acervo de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Londrina: Cultura faz História tem como finalidade a formação de acervo para o registro da atuação e trajetória dos agentes culturais em Londrina e será executado a partir das diretrizes e com os recursos da Lei 14.017/2020.

1.2 Este Programa tem como objetivos:

1.2.1 Valorização da memória histórica imaterial dos agentes culturais de Londrina;

1.2.2 Busca de parceiros para a preservação desta memória;

1.2.3 Valorização de conteúdos digitais que possam ser tornados disponíveis para consulta e pesquisa.

1.3 A contratação, através de credenciamento, será por inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.4 Esta ação utilizará recursos advindos da dotação orçamentária 24.010.13.392.0008.6052 integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA) provenientes da transferência de recurso Federal conforme Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.5 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas aos interessados que apresentarem propostas, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.6 Os agentes culturais, cujas inscrições atenderem aos critérios do edital poderão ser convocados para integrar o Programa Londrina: Cultura Faz História.

1.7 Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.8 Na impossibilidade de aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, a Administração não se obriga a proceder os pagamentos.

2. DAS FINALIDADES DESTE EDITAL

2.1 Este edital tem por finalidade:

2.2 Atender o interesse público com a possibilidade de contratação do maior número de interessados em prestar o serviço definido no objeto deste edital, em igualdade de condições, sendo contratado por inexigibilidade pela inviabilidade de competição, condição prevista no art. 25, caput, da Lei no 8.666/93;

2.3 Constituir acervo composto por produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

2.4 Formar catálogo que poderá ser acessado pela população da cidade, como forma de valorização da produção local e da integração do cidadão com sua História e Cultura, sendo disponibilizado:

- a. sob demanda, para exposições em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis), tendo em vista a crescente demanda por conteúdos digitais em decorrência da pandemia, e na tendência à consolidação desse formato; e
- b. em ações e programas parceiros da Prefeitura Municipal de Londrina.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá ser feita uma inscrição por agente cultural.

3.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.

3.3 As inscrições serão exclusivamente online na Plataforma Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>.

3.4 O agente cultural deverá ser usuário cadastrado na Plataforma Londrina Cultura e apresentar sua inscrição pelo seu login de cadastro.

3.4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo representante, sob pena de inabilitação.

3.5 No ato de envio da inscrição, a Plataforma verifica automaticamente o cadastro do agente e só efetiva a inscrição quando todos os campos estiverem preenchidos corretamente.

3.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item 3 deste Edital.

3.7 A Ficha de Inscrição e demais documentos pertinentes a este edital, poderão ser obtidos também pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>;

3.8 A documentação constante no item 3 do Anexo I deverá ser inserida na Plataforma Londrina Cultura, durante o processo de inscrição.

3.9 Os documentos obrigatórios do item 3 do Anexo I deverão ser anexados exclusivamente no formato .pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

3.9.1 Os documentos obrigatórios exigidos neste item 3 do Anexo I, anexados em formato diferente do previsto no item 3.9 deste Edital, serão desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

3.10 O Link do vídeo, com o depoimento autobiográfico, conforme as condições previstas no item 1 do Anexo I deste Edital, deverá ser informado em campo específico da ficha de inscrição (Anexo II).

3.11 Após inserido na Plataforma, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado na Plataforma Londrina Cultura.

3.12 É de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de "rascunho" não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

3.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br, enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (43) 3371-6614 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

3.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise da comissão.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período entre a data de publicação até às 18 horas do dia 06 de novembro de 2020, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas [https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/###\(global:\(enabled:\(event:!t\),filterEntity:opportunity,viewMode:list\),opportunity:\(rope:!t\)\)](https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/###(global:(enabled:(event:!t),filterEntity:opportunity,viewMode:list),opportunity:(rope:!t))) ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), na qual poderão também ser acessada a ficha de inscrição e os anexos do edital.

5. DA HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Especial será formalizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores públicos municipais qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

5.2 A comissão realizará, durante a fase de habilitação e validação das inscrições, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital, em especial ao item 1 e 3 do Anexo I e item 3 deste Edital.

5.3 As inscrições que não atenderem o disposto no 5.2 serão inabilitadas.

5.4 O Edital com o resultado da fase de habilitação e validação das inscrições será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6. ETAPA RECURSAL

6.1 Quanto ao resultado da fase de habilitação e validação das inscrições, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

6.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV), a ser disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), editais, e encaminhados exclusivamente para o e-mail (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br).

6.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

6.6 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

6.7 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado e a lista dos interessados credenciados aptos à prestação do serviço no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6.8 O resultado desta etapa será disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

7. HIPÓTESE DE SORTEIO

7.1 Na hipótese de haver mais credenciados que a quantidade disponível para cada categoria prevista no item 4 do Anexo I deste Edital serão realizados sorteios entre os credenciados dentro do limite estabelecido pelo edital.

7.2 Participam dos sorteios todos os credenciados, visando pautar a contratação em padrões estritamente impessoais e aleatórios.

7.3 Cada credenciado só poderá ser sorteado uma vez na sua categoria.

7.4 Após a conferência dos presentes, cada cédula (papel cortado e dobrado) com o número de inscrição e nome do credenciado será colocada em um único recipiente para cada categoria.

7.5 O sorteio será feito com a retirada uma a uma das cédulas, até atingir o número previsto para cada categoria.

7.6 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7 As datas dos sorteios serão previamente divulgadas e a reunião será pública, com a presença de no mínimo dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 Durante as restrições de isolamento social, os sorteios serão realizados dentro das possibilidades permitidas, podendo ser de forma virtual, mantendo-se como obrigatória a presença de dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DO RESULTADO

8.1 Concluídas as fases necessárias, será publicado o Edital de Resultado Final e Homologação do processo.

9. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

9.1 Os agentes culturais estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o conteúdo apresentado e credenciado pela Comissão Especial, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2 O agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo de registro da memória artístico-cultural inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.3 O agente cultural convocado e que receber o pagamento obrigatoriamente deverá ceder à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de uso, não exclusivo, do vídeo autobiográfico inscrito, conforme previsto no item 1.11 do Anexo I deste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O conteúdo inscrito pelos agentes culturais convocados no Edital de Resultado Final integrarão o Programa Londrina: Cultura Faz História.

10.2 O agente cultural convocado deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura cópia do vídeo com o depoimento autobiográfico inscrito.

10.3 O envio do vídeo deverá ser feito por meio de plataforma de compartilhamento de arquivo, que permita download.

10.4 Poderão ser convocados outros credenciados sob demanda da administração pública e disponibilidade orçamentária, nos termos do item 4.5 do Anexo I.

10.5 Após o envio do vídeo e mediante documento fiscal, o valor será depositado na conta corrente em nome do credenciado.

10.6 O agente cultural convocado deverá manter a sua regularidade fiscal até a conclusão do processo de pagamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2020 ou no prazo previsto no artigo 1º da Lei 14.017/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os termos deste Edital estão em consonância com as diretrizes da política pública de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei 11.535/2012.

12.2 A inscrição implica prévia e integral concordância do interessado com as disposições previstas neste Edital.

12.3 O interessado será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6 Caberá exclusivamente aos interessados a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, dos direitos de imagem e atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

12.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

12.8 As propostas e seus anexos serão retiradas da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final

12.9 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

12.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – do Objeto, Participação e Valores

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo ou Histórico

Anexo IV - Modelo de Recurso

Anexo V - Declaração de Representação do Coletivo

Londrina, 16 de outubro de 2020. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA "LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA"

CATEGORIA COLETIVO CULTURAL

ANEXO I

Este Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (coletivos), com vistas a compor acervo de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de coletivo cultural, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (coletivos), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico do coletivo cultural, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1.2 O registro de histórico de coletivo cultural deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 08 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos;
- f. ser iniciado por membro do coletivo cultural, com o seu rosto identificável na imagem;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente pelos membros do coletivo;

1.2.1 Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I;

1.3 Se alguma membro do coletivo cultural tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas "f" e "g" do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 A versão final do vídeo, enviada na inscrição, deverá obedecer exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a. Qual o nome do coletivo cultural?
- b. O que motivou a criação do coletivo?
- c. Quando começou o coletivo cultural?
- d. Qual era a formação inicial?
- e. Qual é a região (geográfica) de atuação?
- f. Quais os segmentos culturais e/ou linguagens artísticas que atua?
- g. Quem são os membros atuais?
- h. Quais são suas referências estéticas principais e técnicas mais utilizadas?
- i. Conte sobre as obras/produtos/projetos de autoria e/ou com co-participação do coletivo, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte.
- j. Conte sobre as principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 As pessoas deverão estar identificadas no vídeo, com o nome e o papel que exercem no coletivo.

1.5.1 A identificação poderá ser feita por meio de legenda ou pela própria pessoa no vídeo.

1.6 O vídeo poderá conter informações extras, que o coletivo cultural entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.6.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.6.2 Serão consideradas informações extras:

- a. registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação do coletivo cultural;
- b. entrevistas com pessoas (colaboradores, alunos, clientes e outros) que participam/participaram ou que de alguma maneira valorizam a história do coletivo cultural.

1.6.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.6.4 Sendo consideradas como informações extras, a minutagem prevista no item 1.6.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea "e" do item 1.2.

1.7 O vídeo finalizado com o registro histórico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.7.1 A postagem do vídeo deve ocorrer no mesmo período de inscrição deste edital.

1.7.2 O representante do coletivo cultural deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.7.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.7.4.1 O vídeo com o registro histórico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.8 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.7 deste Anexo I será inabilitada.

1.9 O vídeo com o registro histórico deverá retratar a experiência do coletivo cultural inscrito neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.10 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 O representante do coletivo cultural declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.12 Será inabilitado ou descredenciado o agente cultural cujo depoimento autobiográfico:

- a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;
- b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.13 Os vídeos com o registro histórico dos agentes culturais (coletivos) convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.13.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.13.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos de registros históricos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

“Este vídeo integra o Programa ‘Londrina: Cultura faz História’, viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).”

1.13.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Pode se inscrever neste Edital: Coletivo Cultural, grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

2.2 O coletivo deverá:

2.2.1 Apresentar declaração de que exerce atividade cultural, conforme estabelecido em edital;

2.2.2 Apresentar declaração de representação do coletivo com assinatura dos membros, conforme Anexo V.

2.3 O representante do coletivo deverá:

2.3.1 Ter no mínimo 18 anos;

2.3.2 Ser residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

2.4 A pessoa física poderá representar somente um coletivo cultural para fins de inscrição neste edital.

2.5 O objeto (conteúdo do vídeo com o registro histórico) apresentado por um coletivo, não poderá ser inscrito em edital para pessoa jurídica formalizado, no âmbito do Programa Londrina: Cultura Faz Histórica, sob pena de inabilitação ou descredenciamento da última inscrição realizada.

2.6 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.6.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6.2 integrantes da Comissão Especial.

2.6.3 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.6.4 Interessados que tenham sido inabilitados, inadimplentes, suspensos temporariamente ou declarados inidôneos para a participação e apresentação de propostas na administração pública.

2.6.5 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura:

3.1.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.2 RG e CPF do representante do coletivo cultural (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

3.1.3 Currículo ou histórico do coletivo com atuação na área cultural (Anexo III);

3.1.4 Declaração de que o coletivo exerce ou tem natureza cultural;

3.1.5 Declaração de que o representante do coletivo cultural é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.6 Declaração do representante do coletivo de que o coletivo cultural é detentor dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo registro de histórico do coletivo, objeto deste edital;

3.1.7 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.1.8 Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;

3.1.9 Certidão Negativa como Prova de regularidade perante a Receita Federal: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)

3.1.10 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual: (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)

3.1.11 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - mobiliária e imobiliária: (<http://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-ecertidao-positiva-dedebitos-com-efeito-de-negativa>)

3.1.12 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas: (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

3.1.13 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

3.1.14 Termo de Concordância e Veracidade e Comprovante de Residência para os representantes do coletivo que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI, que poderá ser utilizado para as demandas administrativas, conforme Anexo VI.

3.2 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.13 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento do agente cultural.

3.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.4 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.5 As Declarações previstas neste item 3 poderão ser feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma Londrina Cultura.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

I - 92 coletivos culturais no valor unitário bruto de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 993.600,00 (novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

4.5 A quantidade prevista no item I poderão ser alterada diante de sobras ou disponibilidade de recurso.

EDITAL 004/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA "LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA"

CATEGORIAS ENTIDADE, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1183/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais, com vistas a compor acervo com produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Londrina: Cultura faz História tem como finalidade a formação de acervo para o registro da atuação e trajetória dos agentes culturais em Londrina e será executado a partir das diretrizes e com os recursos da Lei 14.017/2020.

1.2 Este Programa tem como objetivos:

1.2.1 Valorização da memória histórica imaterial dos agentes culturais de Londrina;

1.2.2 Busca de parceiros para a preservação desta memória;

1.2.3 Valorização de conteúdos digitais que possam ser tornados disponíveis para consulta e pesquisa.

1.3 A contratação, através de credenciamento, será por inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 25 da Lei 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

1.4 Esta ação utilizará recursos advindos da dotação orçamentária 24.010.13.392.0008.6052 integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA) provenientes da transferência de recurso Federal conforme Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.5 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas aos interessados que apresentarem propostas, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.6 Os agentes culturais, cujas inscrições atenderem aos critérios do edital poderão ser convocados para integrar o Programa Londrina: Cultura Faz História.

1.7 Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

1.8 Na impossibilidade de aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, a Administração não se obriga a proceder os pagamentos.

2. DAS FINALIDADES DESTE EDITAL

2.1 Este edital tem por finalidade:

2.2 Atender o interesse público com a possibilidade de contratação do maior número de interessados em prestar o serviço definido no objeto deste edital, em igualdade de condições, sendo contratado por inexigibilidade pela inviabilidade de competição, condição prevista no art. 25, caput, da Lei no 8.666/93;

2.3 Constituir acervo composto por produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), de agentes culturais, gravados em vídeo no formato digital, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

2.4 Formar catálogo que poderá ser acessado pela população da cidade, como forma de valorização da produção local e da integração do cidadão com sua História e Cultura, sendo disponibilizado:

- a. sob demanda, para exibições em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis), tendo em vista a crescente demanda por conteúdos digitais em decorrência da pandemia, e na tendência à consolidação desse formato; e
- b. em ações e programas parceiros da Prefeitura Municipal de Londrina.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá ser feita uma inscrição por agente cultural.

3.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição.

3.3 As inscrições serão exclusivamente online na Plataforma Londrina Cultura. O link para inscrição e o edital estão disponíveis em: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>.

3.4 O agente cultural deverá ser usuário cadastrado na Plataforma Londrina Cultura e apresentar sua inscrição pelo seu login de cadastro.

3.4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo representante, sob pena de inabilitação.

3.5 No ato de envio da inscrição, a Plataforma verifica automaticamente o cadastro do agente e só efetiva a inscrição quando todos os campos estiverem preenchidos corretamente.

3.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item 3 deste Edital.

3.7 A Ficha de Inscrição e demais documentos pertinentes a este edital, poderão ser obtidos também pela internet na página da Secretaria Municipal de Cultura: <http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>;

3.8 A documentação constante no item 3 do Anexo I deverá ser inserida na Plataforma Londrina Cultura, durante o processo de inscrição.

3.9 Os documentos obrigatórios do item 3 do Anexo I deverão ser anexados exclusivamente no formato .pdf. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

3.9.1 Os documentos obrigatórios exigidos neste item 3 do Anexo I, anexados em formato diferente do previsto no item 3.9 deste Edital, serão desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

3.10 O Link do vídeo, com o depoimento autobiográfico, conforme as condições previstas no item 1 do Anexo I deste Edital, deverá ser informado em campo específico da ficha de inscrição (Anexo II).

3.11 Após inserido na Plataforma, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado na Plataforma Londrina Cultura.

3.12 É de inteira responsabilidade do interessado a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

3.14 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de "rascunho" não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

3.15 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br), enviado com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (43) 3371-6614 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

3.16 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise da comissão.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período entre a data de publicação até às 18 horas do dia 05 de novembro de 2020, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas ([https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##\(global:\(enabled:\(event:!t\),filterEntity:opportunity,viewMode:list\),opportunity:\(ropen:!t\)\)](https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/busca/##(global:(enabled:(event:!t),filterEntity:opportunity,viewMode:list),opportunity:(ropen:!t)))) ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), na qual poderão também ser acessada a ficha de inscrição e os anexos do edital.

5. DA HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Especial será formalizada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores públicos municipais qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

5.2 A comissão realizará, durante a fase de habilitação e validação das inscrições, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital, em especial ao item 1 e 3 do Anexo I e item 3 deste Edital.

5.3 As inscrições que não atenderem o disposto no 5.2 serão inabilitadas.

5.4 O Edital com o resultado da fase de habilitação e validação das inscrições será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6. ETAPA RECURSAL

6.1 Quanto ao resultado da fase de habilitação e validação das inscrições, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

6.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV), a ser disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), editais, e encaminhados exclusivamente para o e-mail (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br).

6.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

6.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

6.6 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

6.7 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado e a lista dos interessados credenciados aptos à prestação do serviço no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

6.8 O resultado desta etapa será disponibilizado em (<http://www.londrina.pr.gov.br/todos-artigos/secretarias/sec-cultura/lei-n-14-017-2020-lab>), e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

7. HIPÓTESE DE SORTEIO

7.1 Na hipótese de haver mais credenciados que a quantidade disponível para cada categoria prevista no item 4 do Anexo I deste Edital serão realizados sorteios entre os credenciados dentro do limite estabelecido pelo edital.

7.2 Participam dos sorteios todos os credenciados, visando pautar a contratação em padrões estritamente impessoais e aleatórios.

7.3 Cada credenciado só poderá ser sorteado uma vez na sua categoria.

7.4 Após a conferência dos presentes, cada cédula (papel cortado e dobrado) com o número de inscrição e nome do credenciado será colocada em um único recipiente para cada categoria.

7.5 O sorteio será feito com a retirada uma a uma das cédulas, até atingir o número previsto para cada categoria.

7.6 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7 As datas dos sorteios serão previamente divulgadas e a reunião será pública, com a presença de no mínimo dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 Durante as restrições de isolamento social, os sorteios serão realizados dentro das possibilidades permitidas, podendo ser de forma virtual, mantendo-se como obrigatória a presença de dois representantes da sociedade civil, preferencialmente membro do Conselho Municipal de Política Cultural, e dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DO RESULTADO

8.1 Concluídas as fases necessárias, será publicado o Edital de Resultado Final e Homologação do processo.

9. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

9.1 Os agentes culturais estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o conteúdo apresentado e credenciado pela Comissão Especial, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2 O agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo de registro da memória artístico-cultural inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.3 O agente cultural convocado e que receber o pagamento obrigatoriamente deverá ceder à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de uso, não exclusivo, do vídeo autobiográfico inscrito, conforme previsto no item 1.11 do Anexo I deste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O conteúdo inscrito pelos agentes culturais convocados no Edital de Resultado Final integrarão o Programa Londrina: Cultura Faz História.

10.2 O agente cultural convocado deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura cópia do vídeo com o depoimento autobiográfico inscrito.

10.3 O envio do vídeo deverá ser feito por meio de plataforma de compartilhamento de arquivo, que permita download.

10.4 Poderão ser convocados outros credenciados sob demanda da administração pública e disponibilidade orçamentária, nos termos do item 4.5 do Anexo I.

10.5 Após o envio do vídeo e mediante documento fiscal, o valor será depositado na conta corrente em nome do credenciado.

10.6 O agente cultural convocado deverá manter a sua regularidade fiscal até a conclusão do processo de pagamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2020 ou no prazo previsto no artigo 1º da Lei 14.017/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os termos deste Edital estão em consonância com as diretrizes da política pública de cultura do Município de Londrina previstas no Sistema Municipal de Cultura disposto na Lei 11.535/2012.

12.2 A inscrição implica prévia e integral concordância do interessado com as disposições previstas neste Edital.

12.3 O interessado será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, excluirá o interessado do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.6 Caberá exclusivamente aos interessados a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados nos respectivos projetos, dos direitos de imagem e atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Município de Londrina de qualquer ônus nesse sentido.

12.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

12.8 As propostas e seus anexos serão retiradas da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final

12.9 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

12.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – do Objeto, Participação e Valores

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo ou Histórico

Anexo IV - Modelo de Recurso

Londrina, 16 de outubro de 2020. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA "LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA"

CATEGORIAS ENTIDADE, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO I

Este Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte), com vistas a compor o acervo com produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte (epp), gravados

em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1.2 O registro de histórico do agente cultural (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte) deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);
- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (minutos) minutos;
- f. Ser iniciado por membro ou sócio de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, com o seu rosto identificável na imagem;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente por membros, sócios ou funcionários de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2.1 Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I.

1.3 Se algum membro, sócio ou funcionário da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas "f" e "g" do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 A versão final do vídeo, enviada na inscrição, deverá obedecer exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a. Qual o nome da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte?
- b. O que motivou a sua criação?
- c. Quando começaram as atividades?
- d. Qual era a formação inicial?
- e. Qual é a região (geográfica) de atuação?
- f. Quais os segmentos culturais e/ou linguagens artísticas que atua?
- g. Quem são os membros ou sócios atuais?
- h. Conte sobre as obras/produtos/projetos de autoria e/ou com co-participação da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte.
- i. Conte sobre as principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 As pessoas deverão estar identificadas no vídeo, com o nome e o papel que exercem na entidade, microempresa e empresa de pequeno porte.

1.5.1 A identificação poderá ser feita por meio de legenda ou pela própria pessoa se identificando no vídeo.

1.6 O vídeo poderá conter informações extras, que a entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.6.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.6.2 Serão consideradas informações extras:

- a. registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b. entrevistas com pessoas (colaboradores, alunos, clientes e outros) que participam/participaram ou que de alguma maneira valorizam a história da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.6.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.6.3.1 Sendo consideradas como informações extras, a minutura prevista no item 1.6.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea "e" do item 1.2.

1.7 O vídeo finalizado com o registro histórico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.7.1 A postagem do vídeo deve ocorrer no mesmo período de inscrição deste edital.

1.7.2 O representante da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.7.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.7.3.1 O vídeo com o registro histórico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.8 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.7 deste Anexo I será inabilitada.

1.9 O vídeo com o registro histórico deverá retratar a experiência da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.10 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 O representante da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.12 Será inabilitada ou descredenciada a entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte cujo depoimento autobiográfico:

- a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;
- b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiros pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.13 Os vídeos com o registro histórico dos agentes culturais (entidade, microempresa e empresa de pequeno porte) convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.13.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.13.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos de registros históricos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

"Este vídeo integra o Programa 'Londrina: Cultura faz História', viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)."

1.13.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem se inscrever neste Edital agentes culturais nas seguintes categorias:

- a. entidade (pessoa jurídica sem finalidade lucrativa, sendo associação ou fundação);
- b. microempresa;
- c. empresa de pequeno porte.

2.2 A entidade deverá ter previsão de finalidade cultural no seu Estatuto Social;

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ter a previsão de finalidade cultural no seu contrato social;

2.3.1 Será considerado representante legal da entidade o seu Presidente, e da microempresa ou empresa de pequeno porte o sócio administrador indicado no contrato social.

2.4 A entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sede em Londrina há pelo menos 1 (um) ano.

2.5 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo representante legal da entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de inabilitação.

2.6 O representante legal deverá:

- 2.6.1** ter no mínimo 18 anos;
- 2.6.2** Ser residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos.

2.7 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.7.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame.

2.7.2 integrantes da Comissão Especial.

2.7.3 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.7.4 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.7.5 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte suspensa temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

2.7.6 Microempresa ou empresa de pequeno porte que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa;

2.7.7 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor deste certame.

2.7.8 Entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham sido penalizadas por sanção que impeça a participação em edital ou prestação de serviço, conforme itens 2.8.4 e 2.8.5, e será verificada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.7.8.1 Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

2.7.8.2 Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.7.9 Constatada a existência de sanção de Inidoneidade, ou sanção de impedimento/suspensão imposta pelo Município de Londrina a Comissão Especial reputará o interessado IMPEDIDO de participar do chamamento público.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura, por meio do representante legal da pessoa jurídica interessada, nos termos do item 2.4:

3.1.1 No caso de Entidade sem finalidade Lucrativa, deverá ser apresentado o Estatuto Social devidamente registrado e com suas alterações;

3.1.1.1 Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;

3.1.2 No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o Contrato Social devidamente registrado e com suas alterações;

3.1.3 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.4 RG e CPF do Presidente da entidade sem finalidade lucrativa ou do Sócio-administrador no caso da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1 será válida também a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF;

3.1.5 Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ) da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte com no mínimo 1 ano de sua existência e CNAE na área cultural.

3.1.6 Currículo ou histórico da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte com atuação na área cultural (Anexo III);

3.1.7 Declaração do representante da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte de que é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.8 Declaração de que a entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sede em Londrina há pelo menos 1 (um) ano;

3.1.9 Declaração, por meio do seu representante, de que a entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte é detentora dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo registro de histórico apresentado, objeto deste edital;

3.1.10 Declaração, por meio do seu representante, de que a entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.1.11 Declaração, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 204, inc. I da Lei Municipal nº 4928/92, junto ao Município de Londrina, de que a entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte que represento não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

3.1.12 Declaração de que, sob as penas lei, e para fins de participação neste edital, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e/ou declaração de INIDONEIDADE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.13 Declaro que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

3.1.14 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Federal com a Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)

3.1.15 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual: (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)

3.1.16 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - Certidão Unificada Mobiliária e Imobiliária: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

3.1.17 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas: (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

3.1.18 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

3.1.19 Alvará de Licença ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio em Londrina, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.20 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

3.1.21 Termo de Concordância e Veracidade digitalizado e assinado a próprio punho, ou alternativamente, assinado por meio de certificado digital pelo representante legal da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo V) para aqueles que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações), que poderá ser utilizado para as demandas administrativas.

3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte.

3.1.23 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.1.24 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.1.25 As Declarações previstas neste item 3 poderão ser feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma Londrina Cultura.

3.1.26 Fica dispensada a apresentação da Certidão de Falência e Concordata jurídica por se tratar de fornecimento de pronta entrega, no ato da inscrição, nos termos do art. 32, §1 da lei 8.666/93.

3.1.27 A não apresentação da declaração do item 3.1.13 será interpretada como não enquadramento da interessada como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

I - 55 entidades no valor unitário bruto de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

II - 55 microempresas ou empresas de pequeno porte no valor unitário bruto de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

4.4 A quantidade prevista nos itens I e II poderão ser alteradas diante de sobras ou disponibilidade de recurso.

4.5 Para recebimento do valor, além do que consta no item 10.5 do Edital, a microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte;

EDITAL Nº 19/2020 SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXAS IMOBILIÁRIAS, RELATIVO(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) 2015, 2016, 2017 e 2018, AO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

Considerando ter resultado improfícua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, não mais se encontrando o contribuinte no endereço constante no cadastro fiscal correspondente, conforme Aviso(s) de Recebimento(s) abaixo indicado(s).

Fazemos público, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições imobiliárias com nome ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, relativos ao(s) exercício(s) 2015, 2016, 2017 e 2018.

AR BO553690005BR
EXERCÍCIO: 2015

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: - MARIA INEIA DO NASCIMENTO JORGE - JOSEFINA MOREIRA NASCIMENTO - MARIA INES DO NASCIMENTO MOREIRA - KAMILA DO NASCIMENTO FERNANDES - ESPÓLIO DE ANA RUFATO DO NASCIMENTO - ANA MARIA DO NASCIMENTO	xxx.548.509-xx xxx.058.019-xx xxx.548.939-xx xxx.597.149-xx xxx.660.199-xx xxx.751.819-xx	04020094505350001	A	3	VILA SÃO CAETANO

AR BO479989298BR
EXERCÍCIO: 2015

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE MANOEL BATISTA DE ARAUJO	xxx.194.979-xx	04030189100470001	02	23	JARDIM SANTA INEZ

AR BO607380534BR
EXERCÍCIO: 2017

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: LUCAS DEHON MARQUES FELISBINO	xxx.921.349-xx	04030494200980001	04	07	RESIDENCIAL TERRA ROXA

AR BO594954413BR
EXERCÍCIO: 2015

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE ELAINE DE PAULA MENEZES CLEOMENIS LOPES DE MENEZES	xxx.356.709-xx xxx.700.449-xx	06010031203060001	19	43	JARDIM COLUMBIA SECCAO B

AR BO563422216BR
EXERCÍCIO: 2015 e 2018.

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
------	----------	-----------------------	--------	------	--------

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO LONDRINA – COHAB COMPROMISSÁRIO: ESPÓLIO DE PEDRO JOAQUIM MACEDO	78.616.760/0001-15 xxx.339.459-xx	07010232100970001	03	33	CJ HAB VIVI XAVIER
--	--------------------------------------	-------------------	----	----	--------------------

AR BO517819892BR
EXERCÍCIO: 2015 e 2016.

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE DUVILIO CALEFFI	xxx.060.489-xx	03040095102010001	09	09	JARDIM COROADOS

AR BO533332361BR
EXERCÍCIO: 2015

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE EDSON DE MORAES TORRES MARCIA MARIA DORIGON TORRES	xxx.165.689-xx xxx.876.839-xx	07020130201510001	11	27	CJ HAB SEMIRAMIS DE B BRAGA

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes, elencados nos quadros acima, notificados dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, nos termos do art. 40 da Lei 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município (art. 40, inciso IV combinado com o § 2º).

Londrina, 09 de Outubro de 2020. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Fábio Hiroyuki Tanno, Diretor de Gestão de Cad. e Informações

EXTRATOS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.461.796/0001-94.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 215/2020, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.015884/2020-44 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa MULTIHOSP COMERCIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 194/2020, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.015198/2020-73 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa MULTIHOSP COMERCIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 214/2020, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.008.131730/2020-61 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa R A MARTINS DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99, todas restando infrutíferas;

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 0170/2020, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.012879/2020-80 para consulta.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0101/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. PAL/SMGP-0881/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0006/2019

CONTRATADA: APARECIDA REGINA CASSAROTTI - EIRELI. CNPJ: 02.102.125/0001-58.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a formalização da autorização dos pagamentos à Contratada referente ao mês de abril/2020, embora não tenha havido a execução dos serviços, está albergado pela Lei Municipal Nº 13.067, de 18 de junho de 2020 conforme análise da Comissão Permanente de Contratos em documento Sei nº (4084963).

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.070380/2019-16), Apostilamento (19.008.133190/2020-51).

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020.

O Termo de Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DP/SMGP Nº 0205/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP- 0575/2020.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, IV, da lei 8.666/1993, combinado com o art. 3º do Decreto nº 666/2012.

OBJETO: **Aquisição de materiais médicos hospitalares, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da lei 8.666/1993, combinado com o art. 3º do Decreto nº 666/2012, visando o funcionamento das unidades de saúde..**

VALOR: **R\$ 313.894,00** (trezentos e treze mil oitocentos e noventa e quatro reais)

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de execução será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

CONTRATADA:

Nome: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 00.656.468/0001-39.

Lote: 001 / 002 / 003 / 004 e 005.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0213/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1293/2015.

PREGÃO/Nº: PG/SMGP-0197/2019.

CONTRATADA: J CORTELESSI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EPP.

REPRESENTANTE: José Cortelassi.

SÓCIO(S): José Cortelassi.

CNPJ: 02.234.759/0001-64.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes: LOTE 01 - MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA/ESTOFAMENTO, COM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E ESPECIAIS GASOLINA, ÁLCOOL OU FLEX.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) o que representa aproximadamente 0,7487% (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete décimos de milésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Relatório de Aditamentos e Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. Parágrafo único: O presente aditamento contemplará a Secretaria Municipal de Assistência Social com o acréscimo no saldo original para *fornecimento de peças, acessórios e componentes*, referente ao lote 01, item 40, código do produto 28652.

VALOR DO CONTRATO: R\$2.404.250,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

VALOR DO ADITIVO: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

PROCESSO SEI Nº: 19.025.123743/2020-59.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP- 0215/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0452/2020

LICITAÇÃO: PG/SMGP-0245/2020

CONTRATADA: JUAREZ AUGUSTO SELVA INSTRUMENTOS CIRURGICOS - EPP

REPRESENTANTE: Juarez Augusto Selva

SÓCIOS: Juarez Augusto Selva

CNPJ: 00.397.450/0001-60

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

VALOR: R\$17.409,70 (dezesete mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos)

OBJETO: Prestação de serviços para a recuperação de instrumentais odontológicos e médico-hospitalares da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - AMS.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.133023/2020-18

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0216/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0352/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº. TP/SMGP-0010/2020

CONTRATADA: MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

REPRESENTANTE: Bruno Makino Rezende

SÓCIO: Bruno Makino Rezende

CNPJ: 16.482.909/0001-63

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 10 (dez) meses, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR: R\$ 731.969,95 (setecentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

OBJETO: Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Oeste A, a situar-se na Rua Adelina Piquetti Barrios, Jardim Maracanã, em Londrina/PR, em conformidade aos projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.134254/2020-31

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0229/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0775/2015

DISPENSA Nº DP/SMGP-0407/2015

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

REPRESENTANTE: Valdemir Martins

CNPJ: 00.360.305/2731-86

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de instituição financeira oficial para operar serviços bancários financeiros.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação excepcional do prazo de execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/10/2020 até 16/04/2021, ou até que se conclua novo processo licitatório.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.092879/2020-18

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0318/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0318/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2018Nº:

CONTRATADA: CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA

REPRESENTANTE: Jorge Antônio Gabriel lasbek

SÓCIO(S): Sonia aparecida Bueno lasbek

CNPJ: 85.411.544/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: Contratação a execução de pavimentação poliédrica em zona rural no Município de Londrina (trecho da Estrada de Guairacá)

OBJETO DO ADITIVO : É objeto do presente aditamento prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01/09/2020 passando a vencer em 29/12/2020 conforme inciso VI, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.101432/2020-47

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/10/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0323/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. PAL/SMGP-0646/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0190/2018

CONTRATADA: UTILICARROS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA EPP. CNPJ: 02.967.575/0001-03.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a formalização de ajuste de pagamento em momento de pandemia - COVID-19 à Contratada, embora não tenha havido a execução dos serviços, relativo a sua disponibilidade no mês de Abril/2020.

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.079088/2018-88), Apostilamento (19.008.103079/2020-30).

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.

O Termo de Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-083/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0119/2020

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 4356108.

1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.

1.4. **Portaria nº 18/2020.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 18/09/2020, Folha de Londrina em 22/09/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 18/09/2020, Diário Oficial do Estado em 18/09/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202000836>.

1.6. **Data de realização do certame:** 05/10/2020.

1.7. **Ata da sessão pública:** doc. SEI 4477463.

1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** doc. SEI 4474781.

1.9. **Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.024121/2020-57, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArI TY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ_dSJBaaxUI_6lVTIYIkYWxosJXfozwAGIL4Zm5uQqSr**

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI;
- b) IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP; e
- c) TOLED COMÉRCIO DE LÂMPADAS EIRELI.

2.2. A empresa Toled Comércio de Lâmpadas Eireli foi desclassificada do lote 26 por ter amostra reprovada.

2.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.3.1. Conforme documento SEI nº 4511126, segue a classificação final das empresas vencedoras a cada lote:

Fornecedor								
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI								
Goiânia - GO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	16500	Adaptador 2P + T do sistema novo para o antigo	Voltim	R\$ 3,00	240	UN	R\$ 720,00
1	2	16501	ADAPTADOR 2P + T DO SISTEMA ANTIGO PARA O NOVO	Voltim	R\$ 4,37	250	UN	R\$ 1.092,50
1	3	28705	ARRUELA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 1 POLEGADA	Wetzel	R\$ 0,61	10	UN	R\$ 6,10
1	4	28706	ARRUELA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA	Wetzel	R\$ 0,35	10	UN	R\$ 3,50

1	5	33290	ALICATE AMPERÍMETRO/MULTÍMETRO DIGITAL	Foxlux	R\$ 53,20	31	UN	R\$ 1.649,20
1	6	34040	BASE C/ SUPORTE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO - 1000VA X 220V	Exatron	R\$ 4,41	112	UN	R\$ 493,92
1	7	34053	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO - 1"	Wetzel	R\$ 0,84	20	UN	R\$ 16,80
1	8	34058	CABEÇOTE ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO - 1"	Conimel	R\$ 3,30	103	UN	R\$ 339,90
1	9	34079	CAPACITOR DE PARTIDA 250VAC - 8µf	Sibratel	R\$ 5,00	100	UN	R\$ 500,00
1	10	34256	CAPACITOR DE PARTIDA - 10µF	Sibratel	R\$ 4,97	200	UN	R\$ 994,00
7	1	28707	CAIXA DE COMANDO	Taf	R\$ 133,14	152	UN	R\$ 20.237,28
10	1	34239	CHAVE DE NÍVEL ELÉTRICA (BÓIA ELÉTRICA)	Voltim	R\$ 26,60	10	UN	R\$ 266,00
10	2	34258	CHAVE PARA VENTILADOR - 250W	Qualicronix	R\$ 21,06	300	CJ	R\$ 6.318,00
13	1	33554	CURVA 90° P/ ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL PRETA - 3/4"	Maxduto	R\$ 0,74	210	UN	R\$ 155,40
13	2	33557	CURVA 90° P/ ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL PRETA - 1"	Maxduto	R\$ 1,08	210	UN	R\$ 226,80
13	3	33560	CURVA 90° P/ ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL PRETA - 2.1/2"	Maxduto	R\$ 13,46	55	UN	R\$ 740,30
16	1	33388	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO - 3/4"	TUcano	R\$ 0,97	1810	MT	R\$ 1.755,70
16	2	33389	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO - 1"	Tucano	R\$ 1,47	1650	MT	R\$ 2.425,50
19	1	33729	FIO DE COBRE RÍGIDO ISOLADO - 6MM	Silcabos	R\$ 2,71	400	MT	R\$ 1.084,00
19	2	33731	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - 19MM X 10M	Decorlux	R\$ 14,68	99	UN	R\$ 1.453,32
19	3	33735	FITA ISOLANTE AMARELA - 19MM X 20M	Soprano	R\$ 4,48	57	UN	R\$ 255,36
19	4	33736	FITA ISOLANTE AZUL - 19MM X 20M	Soprano	R\$ 4,46	57	UN	R\$ 254,22
19	5	33737	FITA ISOLANTE BRANCA - 19MM X 20M	Soprano	R\$ 3,58	77	UN	R\$ 275,66
19	6	33739	FITA ISOLANTE VERMELHA - 19MM X 20M	Soprano	R\$ 4,21	61	UN	R\$ 256,81
19	7	33734	FITA ISOLANTE PRETA - 19MM X 20M	Soprano	R\$ 5,77	625	UN	R\$ 3.606,25
22	1	18348	LAMPADA DICROICA	Kian	R\$ 6,87	50	UN	R\$ 343,50
22	2	33323	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR BRANCA FRIA T10 - 20W	Osran	R\$ 7,84	10	UN	R\$ 78,40
22	3	33325	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR BRANCA FRIA T5 - 28W	Philips	R\$ 11,89	1	UN	R\$ 11,89
22	4	33326	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BRANCA 3U E27 - 15W X 127V	Avante	R\$ 7,23	60	UN	R\$ 433,80
22	5	33328	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BRANCA 3U E27 - 25W X 127V	avante	R\$ 8,79	60	UN	R\$ 527,40
22	6	33336	LÂMPADA LED BRANCA E27 BIVOLT - 15W	kian	R\$ 10,33	1490	UN	R\$ 15.391,70
22	7	33342	LÂMPADA LUZ MISTA E27 - 160W X 220V	kian	R\$ 14,77	635	UN	R\$ 9.378,95
22	8	33344	LÂMPADA LUZ MISTA E40 - 250W X 220V	kian	R\$ 15,88	515	UN	R\$ 8.178,20
22	9	33348	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR BRANCA E40 - 400W	empalux	R\$ 36,99	185	UN	R\$ 6.843,15
33	1	33458	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT P/ LÂMPADA T10 - 1 X 20W	intral	R\$ 14,84	25	UN	R\$ 371,00
33	2	33460	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT P/ LÂMPADA T10 - 1 X 40W	intral	R\$ 17,94	10	UN	R\$ 179,40

33	3	33481	REATOR P/ LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO INTERNO - 150W X 220V	jrc	R\$ 85,61	15	UN	R\$ 1.284,15
33	4	33750	REATOR P LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO INTERNO - 150W X 220V	jrc	R\$ 45,29	10	UN	R\$ 452,90
33	5	33482	REATOR P/ LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO INTERNO - 250W X 220V	jrc	R\$ 62,09	5	UN	R\$ 310,45
33	6	33483	REATOR P/ LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO INTERNO - 400W X 220V	jrc	R\$ 65,24	12	UN	R\$ 782,88
33	7	33487	REATOR P/ LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO EXTERNO - 150W X 220V	jrc	R\$ 85,61	10	UN	R\$ 856,10
34	1	14584	REFLETOR RETANGULAR COM SOQUETE E40	spotlux	R\$ 39,83	90	UN	R\$ 3.584,70
34	2	27884	REFLETOR RETANGULAR PARA LÂMPADA DE 500W COM SOQUETE E-40.	spotlux	R\$ 39,83	160	UN	R\$ 6.372,80
36	1	33717	SOQUETE PORCELANA E27	decorlux	R\$ 1,20	105	UN	R\$ 126,00
36	2	33718	SOQUETE PORCELANA E40	decorlux	R\$ 4,68	95	UN	R\$ 444,60
36	3	33725	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE ANTI VIBATÓRIO - 2A X 250V	decorlux	R\$ 1,21	760	UN	R\$ 919,60
36	4	33727	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE C/ RABICHO - 500W X 250V	decorlux	R\$ 0,74	170	UN	R\$ 125,80
36	5	33758	SUORTE P/ LUMINÁRIA P/ SUPERPOSTE	jrc	R\$ 134,94	20	UN	R\$ 2.698,80
36	6	34107	SENSOR DE PRESENÇA DE PAREDE BIVOLT	qualitronix	R\$ 28,88	42	UN	R\$ 1.212,96
36	7	34108	SENSOR DE PRESENÇA DE TETO BIVOLT	qualitronix	R\$ 30,50	54	UN	R\$ 1.647,00
39	1	30875	TORNEIRA ELÉTRICA PAREDE - 127V	hidra	R\$ 74,59	120	UN	R\$ 8.950,80
39	2	30876	TORNEIRA ELÉTRICA PAREDE - 220V	hidra	R\$ 106,95	170	UN	R\$ 18.181,50
Total previsto para o fornecedor (52 itens)								R\$ 134.814,95
Fornecedor								
IPELUX - ARMANDO LUCCA EPP								
Pinhais - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
35	1	33868	RELÉ FOTOELÉTRICO - 1000W X 220V	Takgtn	R\$ 12,75	1760	UN	R\$ 22.440,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 22.440,00
Fornecedor								
TOLED COMÉRCIO DE LÂMPADAS EIRELI								
São José - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
23	1	33339	LÂMPADA LED TUBULAR BRANCA T8 BIVOLT - 10W	AVANT	R\$ 8,74	30	UN	R\$ 262,20
23	2	33340	LÂMPADA LED TUBULAR BRANCA T8 BIVOLT - 18W	AVANT	R\$ 11,62	6000	UN	R\$ 69.720,00
24	1	33339	LÂMPADA LED TUBULAR BRANCA T8 BIVOLT - 10W	AVANT	R\$ 8,94	1000	UN	R\$ 8.940,00
24	2	33340	LÂMPADA LED TUBULAR BRANCA T8 BIVOLT - 18W	AVANT	R\$ 11,88	720	UN	R\$ 8.553,60
25	1	27561	LUMINÁRIA ANTI-IMPACTO	MANPLEX	R\$ 74,00	120	UN	R\$ 8.880,00
25	2	33365	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - BIVOLT	AVANT	R\$ 13,18	425	UN	R\$ 5.601,50

25	3	28686	LUMINÁRIA LED	TASCHIBRA	R\$ 55,00	650	UN	R\$ 35.750,00
41	1	30311	REFLETOR LED BIVOLT - 50W	TOLED	R\$ 56,67	200	UN	R\$ 11.334,00
41	2	34254	REFLETOR LED BIVOLT - 100W	TOLED	R\$ 103,89	200	UN	R\$ 20.778,00
41	3	34255	REFLETOR LED BIVOLT - 150W	TOLED	R\$ 188,88	100	UN	R\$ 18.888,00
Total previsto para o fornecedor (10 itens)								R\$ 188.707,30

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38 e 40 não serão adquiridos por terem sido desertos e o lote 26 não será adquirido por ter sido fracassado.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 1.646.136,87 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 345.962,25 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

4.3. **Valor dos itens não adquiridos:** R\$ 1.172.940,50 (um milhão, cento e setenta e dois mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

4.4. **Economia real no certame:** R\$ 127.234,12 (cento e vinte e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 13 de outubro de 2020. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL n.º PG/SMGP-083/2020, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 4511210), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0231/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0490/2020

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual Aquisição de kits e demais insumos para realização de exame de biologia molecular RT-PCR para detecção da Covid-19 com base na Lei 13.979/2020.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento (Parecer Referencial nº 07/2020 ; Despacho Terminativo PGM nº 1514/2020/Despacho Terminativo PGM Nº2202/2020)

1.3. **Pregoeiro:** Ronaldo Ribeiro dos Santos

1.4. **Portaria nº 018/2020**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 03/09/2020, Folha de Londrina em 04/09/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 04/09/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 04/09/2020.

1.6. **Data da realização do certame:** 13h00 min do dia 14/09/2020;

1.7. **Ata da sessão pública:** [4528196](#)

1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** [4529737](#)

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.110186/2020-14](#).

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) Conforme Ata da Sessão Pública, [4528196](#)

2.2. Classificadas:

a) Todas as empresas participantes do certame foram classificadas para a sessão de lances

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Conforme Ata da Sessão Pública, 4528196

2.4. Habilitadas:

- a) ACL ASSIST E COM DE PROD P/ LABORATORIOS LTDA - EPP
- b) LABCOMPANY PROD. E SERV. PARA LABORATORIO LTDA
- c) LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP
- d) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA
- e) ROGERIA APARECIDA CARDOSO

2.5. Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.5.1. Conforme Ata da Sessão Pública, 4528196

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 4528206.

Mapa de Apuração Pregão 231 / 2020 Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de kits e demais insumos para realização de exame de biologia molecular RT-PCR para detecção da Covid-19 com base na Lei 13.979/2020. PAL: 490/2020								
Fornecedor ACL ASSIST E COM DE PROD P/ LABORATORIOS LTDA - EPP Maringá - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	36102	MEIO DE TRANSPORTE VIRAL 3ML	LABORCLIN	R\$ 5,8800	9000	UN	R\$ 52.920,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 52.920,00
Fornecedor LABCOMPANY PROD. E SERV. PARA LABORATORIO LTDA Apucarana - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	35945	FILME ADESIVO ÓPTICO PARA MICROPLACAS C/96 POÇOS/ORIFÍCIOS	KASVI	R\$ 17,8200	900	UN	R\$ 16.038,00
3	1	36118	KIT MULTIPLEX PARA DETECÇÃO DO VIRUS SARS CVO-2 RT-PCR	MOBIUS	R\$ 110,5100	9000	TS	R\$ 994.590,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 1.010.628,00
Fornecedor LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP Pinhais - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	36102	MEIO DE TRANSPORTE VIRAL 3ML	LABORCLIN	R\$ 4,2000	27000	UN	R\$ 113.400,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 113.400,00
Fornecedor LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD São Paulo - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	36118	KIT MULTIPLEX PARA DETECÇÃO DO VIRUS SARS CVO-2 RT-PCR	APPLIED BIOSYSTEMS	R\$ 62,0000	27000	TS	R\$ 1.674.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 1.674.000,00
Fornecedor ROGERIA APARECIDA CARDOSO São Carlos - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
11	1	36120	TUBO PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON 15ML	GREINER	R\$ 0,9200	58500	UN	R\$ 53.820,00
12	1	36120	TUBO PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON 15ML	GREINER	R\$ 0,9200	19500	UN	R\$ 17.940,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 71.760,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Lotes deserto - 6,8,9,10

3.2. Lotes fracassados - 7

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 4.307.496,00 (quatro milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais) - desconsiderando os lotes desertos e fracassados

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 2.922.708,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais)

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 1.384.788,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)

4.4. **Percentual de desconto:** 32% aproximadamente

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0490/2020, PREGÃO Nº. PG/SMGP-0231/2020, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.4529248), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo aos licitante vencedores relacionados no relatório final do pregão. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0256/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0505/2020****1. DADOS GERAIS**

1.1. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FOCO CIRÚRGICO) PARA MATERNIDADE MUNICIPAL LUCILLA BALLALAI DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE**

1.2. **Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 4392358:**

1.3. **Pregoeiro: Celso Guaita**

1.4. **Portaria nº 18/2020.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 4416009, Folha de Londrina em 4415420, Diário Oficial da União – Seção 3 em 4415534, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município.

Data de realização do certame: 13h00min do dia 08/10/20;

1.6. **Ata da sessão pública:** 4540241

1.7. **Diligência Impedidos de Licitar:** 4540332

1.8. **Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.114846/2020-36, disponível para acesso no endereço ELETRÔNICO**

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

- a) TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS;
- b) NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
- c) RRS MEDICAL LTDA;
- d) FPM HOSPITALAR LTDA;
- e) A C P CORREA & CIA LTDA;
- f) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- g) CIRÚRGICA PARMA LTDA;
- h) G D C DA SILVA COSTA - EIRELI;

2.2. Classificadas:

- a) CIRÚRGICA PARMA LTDA;

2.3. Desclassificadas : INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.3.1. Não houve

2.4. Habilitadas:

a) CIRÚRGICA PARMA LTDA;

2.5. Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.5.1. Não houve

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 4540240, adjudico às empresas vencedoras:

--- MAPA DE APURAÇÃO ---

Fornecedor Cirúrgica Parma Ltda- ME Assis - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	28080	FOCO CIRÚRGICO DE TETO		R\$ 25.935,0000	2	UN	R\$ 51.870,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 51.870,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 73.030,66 (setenta e três mil trinta reais e sessenta e seis centavos)4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 51.870,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais)4.3. **Economia real no certame:** R\$ 21.160,66 (vinte e um mil cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos)4.4. **Percentual de desconto:** 28,97%**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICOSolicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 16 de outubro de 2020. Celso Guaita, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO Nº. PG/SMGP-0256/2020, em especial quanto ao relatório final do pregão (4540244), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora CIRÚRGICA PARMA LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 16 de outubro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 050/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 038/2020 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIRA LETRA – situado à Rua Ceará, 249 – Jardim Castelo – Município de Londrina, mantido por JOSEFA DO CARMO FONSECA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º – A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, a partir de 21/09/2020, com validade até 21/09/2024, para atendimento a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 051/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 002/2016 e 005/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 039/2020 do CMEL,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais da ESCOLA MUNICIPAL IGNEZ CORSO ANDREAZZA – Ensino Fundamental, situada à Rua John Lennon, 78 – Vivi Xavier – Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º – A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, retroativa a 01/01/2020 com validade até 01/01/2024.

Art. 3º - Ficam validados todos os atos escolares praticados pela unidade escolar acima citada no período alcançado pela retroatividade.

Art. 4º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 052/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 040/2020 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da ESCOLA PILARES – Educação Infantil e Ensino Fundamental – situado à Av. São João, 1015 – Jardim Oriente – Londrina/PR, mantido por ESCOLA PILARES LTDA.

Art. 2º – A presente resolução é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2019, com validade até 01/01/2023 para atendimento a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 053/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 041/2020 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Renovar a Autorização de Funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER EDUCANDO – situado à Rua Alvorada, 64 – Jardim Paulista – Município de Londrina, mantido por CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER EDUCANDO LTDA.

Art. 2º – A presente resolução é concedida excepcionalmente por 03 (três) anos, retroativa a 01/07/2018, com validade até 01/07/2021, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 646, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Contratação de pessoal

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI nº 60.012700/2020-94.

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de outubro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná			
PORTARIA Nº 00646/2020			
ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
419451 FRANCINELE VIEIRA CEZAR 0308-DAPS - COORD. U.S.F. JOAO PAZ	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419575 KHARINE MORAIS BENTELO LUIZ 1045-DUES - U. P. A. - CENTRO/OESTE	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419583 NELSON FERREIRA JUNIOR 2218-DAPS - COORD. U.S.F. PADOVANI	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419591 ANDRESA SPOSITO TRESSE LOPES 0320-DAPS - COORD. U.S.F. OURO BRANCO	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419605 ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA DINIZ 0405-DUES - GER.SERV.AT.MOVEL URG.SAMU TEC	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419613 ANDREIA AIRES ALEIXO RIBEIRO 0276-DAPS - COORD. U.S.F. CABO FRIO/IMAGAWA	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419621 ANDREA MACHADO DE MELLO 0319-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO UNIAO VITORIA	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419630 TELMA DE OLIVEIRA 0334-DAPS - COORD. U.S.F. JD TOKIO	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419648 EDNA FERREIRA DOS SANTOS 0298-DAPS - COORD. U.S.F. CHEFE NEWTON	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419656 JOYCE WIVIANE PIRES DOS REIS 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419664 SOLANGE CORDEIRO 0276-DAPS - COORD. U.S.F. CABO FRIO/IMAGAWA	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

419672 SALETE ROGAL 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419680 VALERIA TEREZINHA BRANDILIONE RODRIGUES 0317-DAPS - COORD. U.S.F. MR THOMAS	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419699 MARIA REGINA DE MELLO 0315-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO MARIA CECILIA	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419702 LUCIANE ROMANO GOMES 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419710 LEILA MARIA NELSON 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419729 ERICA APARECIDA LOURENCO 0428-DAPS - COORD. U.S.F. PAIQUERE	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419737 ADRIANA DE SOUZA MATOS 1045-DUES - U. P. A. - CENTRO/OESTE	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419745 DANIELA CAETANO DE LIMA 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419753 CAMILA VALERIA DE TOLEDO VIEIRA 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
419761 ANDREA BURCI CENALI 0315-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO MARIA CECILIA	13/10/2020 à 10/01/2021 00067/2020- AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE EDITAL DE ABERTURA Nº 007/2020-COREME/AMS

A Comissão de Residência Médica – COREME, da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, Estado do Paraná, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **torna pública** a abertura de Processo Seletivo, visando ao provimento de vagas para Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Município de Londrina/PR.

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço. A inscrição para o Processo Seletivo é destinada aos portadores de diploma de Médico ou a alunos cursando o último ano de Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, estando condicionada a admissão destes, em caso de aprovação dentro do número de vagas, à comprovação de conclusão do curso até o último dia útil que anteceda o início da Residência Médica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será coordenado por Comissão Examinadora a ser designada pelo Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.
- 1.2 A seleção visa ao provimento de vagas para Residência Médica em **Medicina de Família e Comunidade** da Autarquia Municipal de Saúde, de acordo com a Tabela do item 2.5.1 deste Edital.
- 1.3. As vagas previstas neste edital são credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, sendo as bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde – Programa Pró-Residência.
- 1.4. À Comissão de Residência Médica - COREME - da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina ficam delegados todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 O Processo de Seleção consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação das seguintes provas:
 - 1ª Fase – **Prova Objetiva.**
 - 2ª Fase – **Prova de Análise de Currículum vitae e Arguição do Currículum vitae.**

- 2.2 As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na data provável do **dia 29 de novembro de 2020**, na forma prevista no **subitem 8.2 e 8.3** deste Edital, em local a ser divulgado no Cartão Informativo do candidato.
- 2.3 Poderá ser concedido atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, na forma e no prazo determinados, conforme previsto **no item 5** deste Edital, e poderá ser atendido, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Examinadora.
- 2.4 Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, na forma da lei; se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM, de acordo com as Resoluções CFM nº 1831/2008 de 24/01/2008 e CFM nº 1832/2008 de 25/02/2008.
- 2.5 As vagas para Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Município de Londrina/PR, o requisito mínimo, o número de vagas para ampla concorrência e o valor da taxa de inscrição são estabelecidos a seguir:

TABELA 2.5.1

RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE		
REQUISITOS MÍNIMOS	NÚMERO DE VAGAS *	TAXA DE INSCRIÇÃO
O Processo Seletivo é destinado aos portadores de diploma de médico ou a alunos cursando o último ano de Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação, estando condicionada a admissão destes, em caso de aprovação dentro do número de vagas, à comprovação de conclusão do curso até o último dia útil que anteceda o início da residência médica.	06	R\$ 150,00

*O número de vagas poderá ser modificado a critério da COREME da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, observando o número de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM e a disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde para pagamento de bolsas.

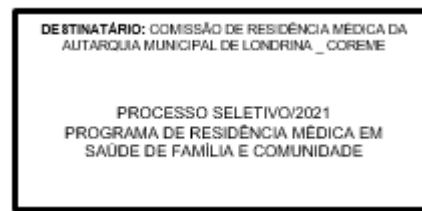
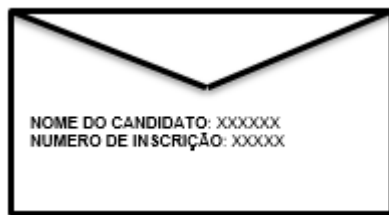
- 2.6 As vagas são contempladas com bolsa financiada pelo Ministério da Saúde, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
- 2.7 A Autarquia Municipal de Saúde, não efetua pagamento a título de auxílio moradia e alimentação para os médicos residentes do programa de Residência Médica.
- 2.8 É vedado ao médico-residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluída, em instituição do Estado do Paraná ou de qualquer outro Estado da Federação (Artigo 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).
- 2.9 É vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades em instituições do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (Artigo 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).

3. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
- 3.2 O Candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário, **não efetuar o pagamento**, e encaminhar o Formulário constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, exclusivamente para o e-mail **residenciamedica@saude.londrina.pr.gov.br**, assunto ISENÇÃO, no prazo que compreende os dias 20 e 23 de outubro de 2020, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:
- Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (**Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR**): Formulário constante do Anexo I deste Edital devidamente preenchido, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação
 - Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (**Cadastro Único**): Formulário constante do Anexo I deste Edital devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.
 - Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): Formulário constante do Anexo I deste Edital devidamente preenchido, anexando cópia do Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-Paraná.
 - Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (**Doador de sangue**): Formulário constante do Anexo I deste Edital devidamente preenchido, anexando documento que comprove que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste edital, emitida por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
- 3.2.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Residência Médica, procederá a análise dos documentos apresentados pelo candidato e consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 3.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme Anexo I e entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos.
- 3.2.3 A exatidão dos documentos entregues é de total responsabilidade do candidato. Após a entrega dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 3.2.4 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação.
 - Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.2 deste Edital.
 - Não apresentar todos os documentos solicitados e/ou apresentá-los de forma incompatível com a prevista neste Edital.
- 3.3 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.4 **Está prevista para o dia 27 de outubro de 2020 a divulgação do edital com o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.**
- 3.5 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDA** poderá impetrar recurso, por meio do Anexo II deste Edital, na data de **29/10/2020**, pelo e-mail **residenciamedica@saude.londrina.pr.gov.br**.
- 3.6 **Após análise do recurso, o candidato que tiver o pedido de isenção INDEFERIDO deverá imprimir a segunda via do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento.** Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção **DEFERIDAS** já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo.

4. DO PROVAB

- 4.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (**PROVAB**), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Art. 9º da Resolução CNRM nº 02/2015 de 27/08/2015, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 4.2 Será atribuído 10% (dez por cento) nas notas de todas as fases da seleção para quem concluir 01 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB:
- a) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- b) O candidato poderá utilizar a pontuação adicional em apenas 01 (um) processo seletivo.
- c) A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, somente após a classificação geral dos candidatos, àqueles que atingirem a nota mínima, conforme o disposto no subitem 8.23.1.
- 4.3 Para fazer jus ao adicional de 10%, o candidato deverá:
- a) Entregar, em envelope não lacrado, **conforme modelo abaixo**, no dia e local de aplicação da prova objetiva, cópia do Certificado de Conclusão do Programa, emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), juntamente com o formulário de Solicitação de Pontuação Adicional, conforme Anexo III deste Edital;

EXEMPLO:

- 4.4 Serão considerados aptos para requerer a utilização da pontuação adicional, médicos que confirmarem participação, por meio de certificado de conclusão no PROVAB expedido pela SGTES-MS e os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União.
- 4.5 A publicação do resultado da Pontuação do PROVAB está prevista para o dia **08 de dezembro de 2020**, junto com o resultado da Prova Objetiva, **no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município de Londrina**.
- 4.6 Caso haja o indeferimento da pontuação em razão de participação do PROVAB, poderá o candidato entrar com recurso nos mesmos dias de recurso contra o resultado da Prova Objetiva, ou seja, nos dias **09 e 10 de dezembro de 2020**, na forma do item 12 deste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE**5.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

- 5.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte a ser especificada no requerimento), fiscal leitor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente). O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital.
- 5.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 5.1.3.1 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.
- 5.1.3.2 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitado.

5.2 Da Candidata Lactante:

- 5.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá requerê-la conforme disposições do subitem 5.3 deste Edital.
- 5.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 5.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
- 5.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 5.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.3.1, 5.1.3.2 e 5.2.1 deste Edital, **deverão ser encaminhado por e-mail residenciamedica@saude.londrina.pr.gov.br**, assunto **SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, até o dia 03 de novembro de 2020.
- 5.4 A solicitação não garante ao candidato a condição especial, podendo ser deferida ou não após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 5.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias.

- 5.7 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**, por meio do endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 6.3 O período para a realização das inscrições terá início às **12h00 do dia 20/10/2020 e encerramento às 14h00 do dia 03/11/2020**, observado horário oficial de Brasília-DF.
- 6.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição para admissão no programa de residência médica, submetendo-se às normas expressas neste Edital.
 - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na tabela do item 2.5.1 deste Edital **até o dia 04 de novembro de 2020**, com exceção dos isentos da taxa de inscrição. Em caso de extravio, o candidato poderá imprimir a segunda via do boleto por meio do mesmo endereço eletrônico de inscrição.
- 6.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Autarquia Municipal de Saúde, da confirmação do banco do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 6.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, ele será excluído do programa de residência médica pela Comissão de Residência Médica – COREME, da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Estado do Paraná.
- 6.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em banco ou rede bancária a ser especificado no boleto, até a data de seu vencimento. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 6.9 Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.4, alínea “b” deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
- 6.10 A Comissão de Residência Médica – COREME, da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A publicação do edital de deferimento das inscrições está prevista para o dia **09/11/2020, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município de Londrina**.
- 7.2 Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso no dia **10/11/2020 na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, nº. 103 – Jd. Helena, das 08h00 às 14h00**, sem efeito suspensivo, na forma do item 12 deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Londrina, Estado do Paraná.
- 8.1.2 A Comissão de Residência Médica – COREME, da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente de deslocamento, alimentação e hospedagem dos candidatos inscritos.
- 8.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **29 de novembro de 2020**, em horário e local a ser informado, por meio do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO AO CANDIDATO**.
- 8.3 O **Cartão de Informação ao Candidato**, com o local e horário de prova, assim como horário de fechamento dos portões, será disponibilizado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**, a partir de **24 de novembro de 2020**.
- 8.4 O local de realização da prova objetiva, constante no cartão de informação, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 8.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.
- 8.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal. Valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto), bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 8.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, poderá o candidato, à critério da Comissão de Residência Médica e da Comissão Organizadora, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 8.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 8.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sendo que em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tenha terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica

- temporária e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
- 8.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 8.9 **O horário de início da prova objetiva** será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais, e especificados no Cartão de Informação ao Candidato.
- 8.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- Realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.
 - Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso.
 - Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
 - Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.
 - Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 13.1.3 deste Edital.
- 8.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13.1.3 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente desligados e deixados em baixo da cadeira ocupada pelo candidato. Recomenda-se, nestes casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 8.12 A Comissão de Residência Médica e a Comissão Examinadora não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 8.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação da Comissão Organizadora.
- 8.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.
- 8.15 A Comissão de Residência Médica – COREME, da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo poderão, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
- 8.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua folha de respostas da prova objetiva devidamente preenchida e assinada.
- 8.16.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que no campo destinado para tal finalidade, conforme orientação dos fiscais de sala. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 13.1.6 deste Edital.
- 8.17 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar o Caderno de Questões.
- 8.19 Os **3 (três)** últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem sua Folha de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 8.20 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.
- 8.21 A prova objetiva será composta por **50 (cinquenta)** questões de caráter eliminatório e classificatório, distribuídas nas especialidades de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral e Medicina Preventiva e Social, em conformidade com o conteúdo programático, constante do Anexo IV deste Edital.
- 8.22 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 8.23 A Prova Objetiva poderá atingir, no máximo, 90 (noventa) pontos, tendo cada questão o valor de 1,8 pontos.
- 8.23.1 O candidato deverá obter **45,00 (quarenta e cinco) pontos** ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo.
- 8.24 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 8.25 A publicação do resultado da Prova Objetiva está prevista para o dia **08 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município de Londrina**.

09. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 09.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 09.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

10. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

- 10.1 A *Análise de Curriculum vitae* terá caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos convocados para a segunda fase, em conformidade com o subitem 8.23.1 deste Edital, e que entregaram o currículo devidamente documentado, conforme anexo V deste Edital.
- 10.2 Os currículos deverão ser entregues em envelope não lacrado, no dia e local de aplicação da prova objetiva.
- 10.3 O Currículo deverá estar encadernado, com foto, devidamente elaborado e documentado (cópia dos comprovantes oficiais em papel timbrado da instituição que emitiu o documento e assinado pelo emitente dos eventos de que tenham participado), **organizado na sequência dos critérios de análise** constantes do Anexo V deste Edital, com paginação, ainda que manual, e número total de páginas, a serem discriminados no referido anexo. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no *Curriculum vitae*.
- 10.4 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos e/ou após a data e o horário estipulados para a sua entrega, conforme subitem 10.2 deste Edital.
- 10.5 Durante a entrega dos documentos para a Prova de Análise de *Curriculum vitae*, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.
- 10.6 Receberá pontuação 0.0 (zero) na avaliação da análise de currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulados nos subitens 10.2 e 10.3 neste Edital. O candidato que receber pontuação 0.0 (zero) na análise de *Curriculum vitae* não

será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que, associada à nota da Prova Objetiva e Arguição do *Curriculum vitae*, resultará na classificação final.

- 10.7 A Prova de Análise do *Curriculum vitae* será realizada pela Banca Examinadora da Seleção e obedecerá aos critérios apresentados no Anexo V deste Edital.
- 10.8 O formato impresso a ser entregue para análise deverá obrigatoriamente seguir a sequência dos critérios apresentados no Anexo V que deverá ser impresso e anexado ao *Curriculum vitae*.
- 10.9 Para a Análise de *Curriculum vitae*, somente serão aceitas cópias legíveis (cópia sem autenticação) e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma, o fiscal responsável pelo recebimento dos documentos poderá receber e/ou reter documentos originais.
- 10.10 Cada item do *Curriculum vitae* somente será pontuado quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados, conforme subitem 10.3.
- 10.11 No ato de entrega do *Curriculum vitae*, o candidato assinará protocolo específico sobre a entrega, após a conferência do fiscal quanto ao número de páginas do *Curriculum vitae*. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 10.12 Para a Análise de *Curriculum vitae* não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 10.13 **A documentação comprobatória apresentada para a Análise de *Curriculum vitae* será analisada quanto à sua autenticidade, no dia da arquiação, portanto, o candidato deverá comparecer com os originais de toda a documentação que integrar o Curriculum.** Mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.14 Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil, conforme Resoluções do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.831/2008 e CFM nº 1.832/2008.
- 10.15 Todo documento da Análise de *Curriculum vitae* expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.16 Para a Análise de *Curriculum vitae* serão atribuídos, no máximo, **05 (cinco)** pontos.
- 10.17 O resultado da pontuação da Prova de Análise de *Curriculum vitae* está prevista para o dia **18 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município de Londrina**.
- 10.18 Não serão pontuados pela Banca Examinadora os currículos dos candidatos que não comparecerem à Arquiação do *Curriculum vitae*.

11. DA ARGUIÇÃO DE CURRICULUM VITAE

- 11.1 A Arquiação de *Curriculum vitae* terá caráter eliminatório e será aplicada a todos os candidatos convocados para a segunda fase, em conformidade com o subitem 8.23.1.
- 11.1.1 Está previsto para o dia **14 de dezembro de 2020**, a divulgação do Edital de Convocação para a Arquiação de *Curriculum vitae*, com o local e o horário de avaliação de cada um dos candidatos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município de Londrina**.
- 11.2 Serão compostas Bancas Examinadoras para a arquiação dos candidatos convocados para a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à **Análise de *Curriculum vitae* e Arquiação do *Curriculum vitae***, conforme subitens 2.1 e 8.23.1 deste Edital.
- 11.3 A Arquiação de *Curriculum vitae* será realizada na **Sede da Autarquia Municipal de Saúde**, Av. Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, Londrina – PR, está prevista para o **dia 17 de dezembro de 2020**, em horário a ser definido no Edital de Convocação.
- 11.4 A Banca Examinadora atribuirá, no máximo, 05 (cinco) pontos à Arquiação.
- 11.5 A Arquiação do *Curriculum vitae* será obrigatória a todos os candidatos convocados para a 2ª Fase, sendo eliminado da Seleção o candidato que a ela não comparecer. Os candidatos que não comparecerem à Arquiação do *Curriculum vitae* não terão seus currículos avaliados.
- 11.6 O candidato que comparecer à Arquiação do *Curriculum vitae*, mas que não tenha entregado o *Curriculum vitae*, conforme subitens 10.2 e 10.3 neste Edital, receberá pontuação 0.0 (zero) na Arquiação do *Curriculum vitae*, mas não será eliminado da Seleção Pública, mantendo a nota da Prova Objetiva, que resultará na nota do resultado final.
- 11.7 O resultado da pontuação da Prova de Arquiação de *Curriculum vitae* está prevista para o dia 18 de dezembro de 2020 **no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município de Londrina**.
- 11.8 Está prevista para o 18 de dezembro de 2020 a divulgação, no endereço **www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município**, a classificação final provisória, inclusive com a nota PROVAB, e a nota final provisória do candidato.
- 11.9 A publicação da **Homologação do Resultado Final** está prevista para o dia 22 de dezembro de 2020 no endereço **www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município**.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Residência Médica, no prazo estipulado no edital da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - a) Contra o indeferimento das solicitações das isenções da taxa de inscrição.
 - b) Contra o indeferimento da inscrição na condição de pagamento não confirmado.
 - c) Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.
 - d) Contra o resultado da prova objetiva e pontuação do PROVAB.
 - e) Contra os resultados de Análise e Arquiação de *Curriculum Vitae*.
 - f) Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
- 12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, conforme Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.
- 12.3.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo submeterá o recurso às Bancas Examinadoras que decidirão sobre o pedido de reconsideração. Caso o recurso interposto seja procedente, será retificado o resultado da fase, que será disponibilizado por meio de Edital a ser publicado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município**.
- 12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 12.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

- 12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 12.6 Especificamente para caso previsto na alínea "c" do subitem 12.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 12.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 12.9 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 12.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 12.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 12.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 12.14 A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA ELIMINAÇÃO

- 13.1 Será eliminado do Processo de Seleção Pública o candidato que:
 - 13.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
 - 13.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - 13.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar.
 - b) Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta.
 - c) Relógio de qualquer espécie, carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
 - 13.1.4 **Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.**
 - 13.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
 - 13.1.6 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
 - 13.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
 - 13.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
 - 13.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
 - 13.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 13.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
 - 13.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
 - 13.1.13 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
 - 13.1.14 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.
- 13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

14. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

- 14.1 A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto na Prova Objetiva, somando-se à nota obtida na Análise de Curriculum vitae e Arguição de Curriculum vitae
- 14.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será divulgada em ordem classificatória, com pontuação, sendo desclassificado aquele que não atingir a nota mínima na Prova Objetiva, conforme subitem 8.23.1.
- 14.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.
- 14.4 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases, conforme descrito no item 4 e demais normas expedidas pela CNRM e por edital complementar.
- 14.5 Está previsto para o dia 22 de dezembro de 2020 a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município de Londrina.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:
 - a) Maior pontuação na Prova Objetiva.
 - b) Maior pontuação na Análise de Curriculum vitae.
 - c) Maior pontuação na Arguição de Curriculum vitae.
 - d) Maior idade.

16. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

- 16.1 A publicação do Edital de Convocação dos candidatos está prevista para o dia 22 de dezembro 2020 no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município**.
- 16.1.1 Caso não sejam preenchidas as vagas com a 1ª convocação, ficará a critério do COREME realizar novas convocações, respeitando o disposto no subitem 8.23.1 deste edital, devendo os editais serem publicadas no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br** e no **Jornal Oficial do Município**.
- 16.2 O candidato convocado deverá apresentar-se para assinar Termo de Compromisso da Residência e efetuar a matrícula no dia **11 de janeiro de 2021** na **Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - Sede da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina**, localizada na Av. Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, Londrina-PR, entre 08h00 e 14h00, munidos de documentos, conforme segue:
- a) 01 (uma) cópia legível e autenticada do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso, a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma.
 - b) 01 (uma) cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF.
 - c) 01 (uma) cópia legível de Documentação militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de reservista.
 - d) 01 (uma) cópia legível da Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde), expedida pelo CRM ou comprovante de inscrição no CRM.
 - e) 01 (uma) cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - f) 01 (uma) cópia legível de comprovante de inscrição no INSS.
 - g) 01 (uma) foto 3 x 4, colorida.
 - h) Para os médicos brasileiros formados em outro país: 01 (uma) cópia legível e autenticada de comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina e 01 (uma) cópia legível do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008).
 - i) Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC: 01 (uma) cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil e diploma de graduação (Resolução CFM nº 1.832, de 25 de fevereiro de 2008).
 - j) Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil: 01 (uma) cópia legível do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil, diploma de graduação devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008).
 - k) Candidato estrangeiro ou candidato brasileiro que concluiu o Curso de Residência Médica no Exterior ou no Brasil, aprovado para áreas com exigência de pré-requisito, deverá entregar 01 (uma) cópia legível do Certificado de Conclusão do Programa De Residência Médica-PRM revalidado por uma Instituição Pública Brasileira e registro da CNRM (Resolução CNRM nº 08/2005).
 - l) Candidatos estrangeiros deverão apresentar 01 (uma) cópia de documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizado e comprovante de proficiência na Língua Portuguesa.
 - m) Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).
 - n) Ficha de identificação, declaração de vacina e ficha CNES, devidamente preenchidas.
- 16.3 A não realização da matrícula e o não comparecimento nos prazos estipulados no subitem 16.2 implicarão a perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- 16.4 Os residentes que efetuaram a matrícula com a apresentação do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina-CRM deverão entregar, obrigatoriamente, até o dia **04 de maio de 2021**, na **Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - Sede da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina**, localizada na Av. Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, Londrina-PR, entre 08h00 e 14h00, 01 (uma) cópia legível da Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Paraná.
- 16.5 Na hipótese de restarem vagas, a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Estado do Paraná fará novas convocações, observada a ordem de classificação, via telefone e telegrama, para preenchimento dessas vagas. Portanto, na ficha de inscrição, o candidato deverá informar número de telefone para contato e endereço, sendo responsabilidade do candidato a atualização de endereço junto à Autarquia Municipal de Saúde, localizada na Av. Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, Londrina-PR.
- 16.6 O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via Jornal Oficial do Município, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observado os procedimentos para matrícula constantes do subitem 16.2.
- 16.7 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência ou outras normas da CNRM, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 16.8 Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, através de requerimento dirigido a Autarquia, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para asseguração de sua vaga.
- 16.9 O reingresso do médico residente que estava com o curso trancado dar-se-á mediante requerimento dirigido à Comissão de Residência Médica, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.
- 16.10 A Autarquia assegurará vaga aos candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de vagas, na Seleção realizada para admissão em 2020 nesta Autarquia, para que possam cumprir em 2021, em virtude de convocação obrigatória e simultânea dos interessados para cumprimento dos deveres militares. Esta vaga assegurada está condicionada e será reaberta aos candidatos classificados nesta Seleção, na hipótese de efetivar-se a desistência, no prazo legal, do atual ocupante.
- 16.11 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **01/03/2021** e terão direito a:
- a) Bolsa/remuneração.
 - b) Repouso anual/férias de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela Autarquia.
- 16.12 O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia **01 de março de 2021 em local e horário a ser definido, sem apresentar justificativa à Comissão de Residência Médica**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.

- 16.13 Os candidatos matriculados poderão ser convocados pela Autarquia Municipal de Saúde para atividades especiais a partir de **26 de fevereiro de 2021**.
- 16.14 O médico residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica- CNRM e aprovado pela Autarquia Municipal de Saúde, não havendo vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Londrina e o médico residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Estado do Paraná, no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.
- 17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 17.3 A Autarquia Municipal de Saúde não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a esta Seleção Pública.
- 17.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, junto à Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, Estado do Paraná, situada Av. Theodoro Victorelli, 103 - Helena, CEP: 86027-750 Londrina - PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Examinadora do Processo Seletivo **007/2020-COREME/AMS**.
- 17.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.
- 17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, e a do Processo Seletivo.
- 17.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
- 17.8 A impugnação deverá ser protocolada pelo e-mail residenciamedica@saude.londrina.pr.gov.br, assunto **IMPUGNAÇÃO**, dentro do prazo estipulado no item 17.7.
- 17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde, Sonia Maria Coutinho Orquiza, Comissão de Residência Médica

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 007/2020 – COREME/AMS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo da Residência Médica em **Medicina de Família e Comunidade**.

Eu, _____, candidato inscrito sob n.º _____, portador da cédula de identidade - RG n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º _____, residente e domiciliado _____ CEP _____, telefone: _____ e-mail: _____, venho, respeitosamente, perante essa do Processo Seletivo de Residência Médica, **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo para Residência Médica em **Medicina de Família e Comunidade**, aberto pelo Edital 007/2020-COREME/AMS, por estar na condição abaixo indicada, que se comprova pelos seguintes documentos:

() Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (**Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR**):

a. Matrícula Funcional N.º: _____. Órgão de Lotação: _____

() Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (**Cadastro Único**):

a. N.º. de Identificação Social – NIS, _____, atribuído pelo CadÚnico Municipal.

() Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**):

a. Anexar documento no e-mail (declaração ou certidão) expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-PR.

() Pela Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (**Doador de sangue**):

a. Anexar documento no e-mail documento que comprove que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste edital, emitida por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Londrina, ____ de _____ de 2020.

A assinatura do candidato será considerada, para todos os efeitos, o seu e-mail

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

Encaminhar de solicitação de isenção de taxa de inscrição juntamente com os documentos comprobatórios pelo e-mail

residenciamedica@saude.londrina.pr.gov.br

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 007/2020 - COREME/AMS

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PROVAB

ANEXO III

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases do processo seletivo por ter frequentado e concluído o PROVAB no ano _____, conforme cópia do documento anexo.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deste edital, sobre a pontuação adicional de 10% do PROVAB, bem como a possibilidade de utilização da pontuação adicional por uma única vez e que poderá(ão) ser publicado(s) edital(is) complementar(es) sobre o assunto.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do candidato

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 007/2020 - COREME/AMS

ANEXO IV**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CLÍNICA MÉDICA**

Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endocrinológico. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e Vias Urinárias. Doenças de Pele e Tecido Subcutâneo. Doenças Reumatológicas. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças Mentais em adultos e idosos. Doenças Infectocontagiosas. Achados da história natural, exame físico e/ou métodos diagnósticos complementares das doenças de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de pacientes adultos e idosos. Urgências e emergências clínicas.

CIRURGIA GERAL

Avaliação Pré-operatória em pacientes adultos e idosos. Anatomia. Técnicas cirúrgicas das afecções de pacientes adultos e idosos. Achados da história natural, exame físico e/ou exames complementares das afecções cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Complicações cirúrgicas de pacientes adultos e idosos. Aspectos éticos, bioéticos e nutricionais no atendimento de pacientes cirúrgicos adultos e idosos. Afecções relacionadas à cirurgia geral, cirurgia do trauma, cirurgia videolaparoscópica, coloproctologia, otorrinolaringologia, urologia, neurocirurgia, cirurgia vascular, cirurgia torácica, cirurgia plástica e ortopedia. Urgências e emergências cirúrgicas.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Diagnóstico e tratamento das doenças do sistema gênito-urinário. Anatomia. Endocrinologia ginecológica. Climatério. Neoplasia genital. Mastologia. Reprodução Humana. Ginecologia Geral. Obstetrícia Básica – Embriologia, Pré-natal, Parto e Puerpério. Patologistas Obstétricas. Intercorrências clínico-cirúrgicas obstétricas; DST/AIDS. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de mulheres. Urgências e emergências ginecológicas e obstétricas.

PEDIATRIA

Doenças do Sistema Neurológico. Doenças do Sistema Endócrino. Doenças do Aparelho Cardiocirculatório. Doenças Hematológicas. Doenças Oncológicas. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças dos Rins e Vias Urinárias. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças do Aparelho Digestório. Doenças da Pele e Tecido Subcutâneo, Doenças Reumatológicas. Doenças Infectocontagiosas. Doenças Mentais em crianças e adolescentes. Achados da história natural, exame físico e/ou em exames complementares das doenças de crianças e adolescentes. Cuidados primários na infância e na adolescência – crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; imunização. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de crianças e adolescentes. Urgências e emergências pediátricas

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

Política Nacional de Atenção Básica à Saúde – Organização do Sistema Nacional de Saúde; Promoção e Vigilância em Saúde na Atenção Primária à Saúde; Controle Social em Saúde; principais indicadores de saúde de interesse para a gestão da saúde; Redes de Atenção à Saúde – Gestão em saúde; Conceitos e Princípios da Estratégia de Saúde da Família. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de famílias e comunidades. Epidemiologia. História, princípios e diretrizes do SUS.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE



NOME DO CANDIDATO: _____

RG _____ CPF _____

ATIVIDADES/CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO/ VALOR UNITÁRIO POR DOCUMENTO	PONTUAÇÃO/ MÁXIMA NO ITEM	Nº DA PÁGINA	PONTUAÇÃO DA BANCA	
				QUANTIDADE DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
Histórico escolar	0,5	2			
Estágios e cursos extracurriculares	0,5				
Estágios não obrigatórios em pronto-socorro com o mínimo de 60 horas	0,5				
Monitoria	0,5				
Iniciação Científica:					
Com bolsa	0,5	1			
Sem Bolsa	0,5				
Trabalhos científicos:	1	1			
Formação diversa:	0,5	0,5			
Outras atividades:	0,5	0,5			
TOTAL					
Assinaturas:	Candidato:				
Membros da Banca:					

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 007/2020 - COREME/AMS
ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA	
EVENTO	
DAS INSCRIÇÕES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	19/10/2020
Período de inscrição	20/10/2020 a 03/11/2020
Data para enviar solicitação especial no dia da prova	03/11/2020
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição – CADÚNICO	20/10/2020 a 23/10/2020
Divulgação do deferimento das solicitações de isenções	27/10/2020
Recurso contra o indeferimento das isenções	29/10/2020
Deferimento das isenções pós-recurso	30/10/2020
Período para pagamento da taxa de inscrição	04/11/2020
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	09/11/2020
Recurso contra o indeferimento das inscrições	10/11/2020
Homologação das inscrições	16/11/2020
DA PROVA OBJETIVA E CURRÍCULUM VITAE	
Divulgação do horário e local da prova	24/11/2020
Aplicação da prova objetiva e recebimento dos documentos - curriculum vitae	29/11/2020
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	30/11/2020
Período para recurso contra o gabarito preliminar	01/12/2020 e 02/12/2020
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar (publicado)	08/12/2020
Divulgação do resultado da prova objetiva	08/12/2020
Período para recurso contra resultado da prova objetiva	09/12/2020 e 10/12/2020
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos)	14/12/2020
Convocação para análise e arguição do curriculum vitae	14/12/2020
Análise e arguição curricular	17/12/2020
Classificação final (prova objetiva + curriculum vitae + arguição)	18/12/2020
Recurso contra a classificação final	21/12/2020
Resultado final pós-recurso - Homologação Final + 1ª Convocação	22/12/2020
Matrícula e entrega dos documentos	11/01/2021
Início das aulas	01/03/2021

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo de Seleção Pública, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Residência Médica. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº TC-269/2018.

CONTRATADO(A): Farmácia Vale Verde Ltda.

CNPJ: 78.935.400/0009-33.

OBJETO: supressão de 80% (oitenta por cento) do saldo restante não empenhado, correspondente a R\$ 232.085,41 (duzentos e trinta e dois mil oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO SEI Nº: 43.006067/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº CAAPSML-269/2018.

CONTRATADO(A): FARMACIA VALE VERDE LTDA.

CNPJ: 78.935.400/0009-33.

OBJETO: a alteração de endereço, que passa a ser "Rua Figueira, nº 570, Santa Rita I, Londrina/PR, CEP 86072-160".

PROCESSO SEI Nº: 43.009569/2020-96

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 539/2020.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 176/2020.

PROCESSO SEI: 43.008494/2020-26

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de material cirúrgico em razão da reconhecida urgência ao procedimento indicado no pedido e justificativa do médico solicitante constante no formulário de autorização hospitalar e documentos específicos citados: Beneficiário(a): 1201580900; Procedimento: 27/05/2020; Hospital: Irmandade Santa Casa de Londrina; Solicitação de atendimento hospitalar assinado pelo(a) médico(a) em 06/05/2020; Processo SEI Nº: 43.004218/2020-99.

CONTRATADA(S): SAFE MEDICAL - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 14.197.433/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 105 / 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

RESOLVE:

I. Designar os funcionários EDUARDO PARREIRA DA VEIGA e JAIMILSON DE OLIVEIRA MORAES, respectivamente, como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, firmada com a empresa THIAGO DE SOUZA ADERALDO EIRELLI, oriunda do Processo Administrativo Licitatório 034/2019 – Pregão Presencial nº 11/2019, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, sendo o fornecimento de forma parcelada, pelo período de 12 meses.

II. A presente Portaria tem validade pelo período de execução da Ata acima citada e passa a contar da data de sua publicação.

III. Fica revogada a portaria 23/2020.

IV. Publique-se na forma da Lei

Londrina, 15 de outubro de 2020. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 40/2020, nos termos do artigo 81, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, artigo 29, II da Lei Federal 13.303/2016 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, esta aplicada subsidiariamente.

CONTRATANTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, neste ato representada por seu Diretor e bastante procurador, Marcelo Wais.

OBJETO: Contratação de seguro para os veículos da frota da COHAB-LD.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela contratação do seguro objeto deste Contrato a COHAB-LD pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 7.388,26 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), em 04 parcelas mensais.

DOS PRAZOS: A vigência do seguro será de 12 (doze) meses, com início às 00:00 horas do dia 15 de outubro de 2020 e término às 23:59 horas do dia 14 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 29 de setembro de 2020.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

A Sercomtel Iluminação S.A. torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 016/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a diesel, contemplando serviços mecânicos, elétrico-eletrônicos, funilaria e pintura automotiva, alinhamento, balanceamento e estofamentos, incluindo fornecimento de mão de obra e peças genuínas ou originais, conforme lote descrito abaixo, para os veículos pertencentes à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., devendo atender na íntegra a todas as condições dispostas no Termo de Referência 006, do presente Edital.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h00min do dia 12/11/2020, a abertura será às 09h15min do mesmo dia. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao>. Informações adicionais podem se obtidas pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro, Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar. Publique-se. Londrina, 15 de outubro de 2020. Edilson Gonçalves Moreira (Diretor Administrativo-Financeiro) Alexander Farias Fermino (Diretor de Operações).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

A Sercomtel Iluminação S.A. torna público que se encontra disponível aos interessados o Edital de Pregão nº 017/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, contemplando serviços mecânicos, elétrico-eletrônicos, funilaria e pintura automotiva, alinhamento, balanceamento e estofamentos, incluindo fornecimento de mão de obra e peças genuínas ou originais, conforme lote descrito abaixo, para os veículos pertencentes à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., devendo atender na íntegra a todas as condições dispostas no Termo de Referência 005/2020, do Edital em epígrafe.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h00min do dia 13/11/2020, a abertura será às 09h15min do mesmo dia. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao>. Informações adicionais podem se obtidas pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro, Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar. Publique-se. Londrina, 15 de outubro de 2020. Edilson Gonçalves Moreira (Diretor Administrativo-Financeiro) Alexander Farias Fermino (Diretor de Operações).

ERRATAS

No Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, publicado no Jornal Oficial 4169, na página 89, do dia 28/09/2020, **onde-se Lê,**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
PUBLICAÇÃO

Leia-se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
REPUBLICAÇÃO

No Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, publicado no Jornal Oficial 4169, na página 89, do dia 28/09/2020, **onde-se Lê,**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
REPUBLICAÇÃO

Leia-se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
REPUBLICAÇÃO

No Demonstrativo das Operações de Créditos, publicado no Jornal Oficial 4169, na página 90, do dia 28/09/2020, **onde-se Lê,**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
REPUBLICAÇÃO

Leia-se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
REPUBLICAÇÃO

No Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, publicado no Jornal Oficial 4169, na página 91, do dia 28/09/2020, **onde-se Lê,**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
REPUBLICAÇÃO

Leia-se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
REPUBLICAÇÃO

No Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, publicado no Jornal Oficial 4171, na página 29, do dia 29/09/2020, **onde-se Lê,**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
PUBLICAÇÃO

Leia-se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
PUBLICAÇÃO

No Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, publicado no Jornal Oficial 4171, na página 29, do dia 29/09/2020, **onde-se Lê,**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
PUBLICAÇÃO

Leia-se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

PUBLICAÇÃO

No Demonstrativo das Operações de Créditos, publicado no Jornal Oficial 4171, na página 30, do dia 29/09/2020, **onde-se Lê,**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
PUBLICAÇÃO

Leia-se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
PUBLICAÇÃO

No Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, publicado no Jornal Oficial 4171, na página 31, do dia 29/09/2020, **onde-se Lê,**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
PUBLICAÇÃO

Leia-se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
PUBLICAÇÃO

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br